



Prefeitura Municipal de  
**Miraima**



## ANEXO I

**PROJETO BÁSICO CONTENDO ORÇAMENTO BÁSICO, CRONOGRAMA FÍSICO  
FINANCEIRO, MEMORIAL DESCRITIVO E DEMAIS INFORMAÇÕES INERENTES A  
ELABORAÇÃO DO ORÇAMENTO**



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**

**ESTADO DO CEARÁ**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍMA**



**M** Prefeitura Municipal de  
**Miraíma**

**PROJETO PARA REFORMA DE CALÇAMENTO (TAPA  
BURACO)**

**LOCAL:**

**SEDE E DISTRITO DE BROTAS - MIRAÍMA - CE.**

**PROJETO EXECUTIVO**

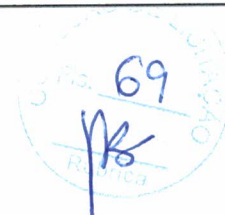
**MARÇO DE 2017.**



## ORÇAMENTO



# Prefeitura Municipal de Miraima



<b>ORÇAMENTO GLOBAL</b>	<b>PROP: PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍMA-CE</b>
	<b>OBRA: REFORMA DE PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA EM DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE MIRAÍMA</b>
	<b>LOCAL: SEDE E DISTRITO - MIRAÍMA/CE</b>
	<b>DATA: MARÇO/2017</b>

024.1 - DESONERADA - TABELA UNIFICADA SEINFRA

ITEM	COD.	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT.	VALOR R\$	
					UNITÁRIO	TOTAL
<b>1.0</b>		<b>SERVIÇOS PRELIMINARES</b>				<b>44.906,88</b>
1.1	C3064	DEMOLIÇÃO E REMOÇÃO DE PAVIMENTO EM PARALELEPIPEDO E POLIÉDRICO	M2	9.848,00	4,56	44.906,88
<b>2.0</b>		<b>CONSERVAÇÃO DO SISTEMA VIÁRIO</b>				<b>249.154,40</b>
2.1	C2896	PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA S/ REJUNTAMENTO (AGREGADO ADQUIRIDO)	M2	9.848,00	25,30	249.154,40
<b>3.0</b>		<b>SERVIÇOS DIVERSOS</b>				<b>6.696,64</b>
3.1	C3447	LIMPEZA DE PISO EM ÁREA URBANIZADA	M2	9.848,00	0,68	6.696,64
<b>TOTAL PARCIAL S/ BDI</b>						<b>300.757,92</b>
<b>BDI 20,00%</b>						<b>60.151,58</b>
<b>TOTAL GERAL</b>						<b>360.909,50</b>
IMPORTA O PRESENTE ORÇAMENTO EM 360.909,50 (TREZENTOS E SESSENTA MIL, NOVECENTOS E NOVE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).						

David Sandro A. Rodrigues  
ENGENHEIRO CIVIL  
CREA: 44570-D





# Prefeitura Municipal de Miraíma



ORÇAMENTO  
GLOBAL

PROP: PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍMA-CE

OBRA: REFORMA DE PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA EM DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE MIRAÍMA

LOCAL: SEDE - MIRAÍMA/CE

DATA: MARÇO/2017

024.1 - DESONERADA - TABELA UNIFICADA SEINFRA

ITEM	COD.	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT.	VALOR R\$	
					UNITÁRIO	TOTAL
1.0		SERVIÇOS PRELIMINARES				35.075,52
1.1	C3064	DEMOLIÇÃO E REMOÇÃO DE PAVIMENTO EM PARALELEPIPEDO E POLIÉDRICO	M2	7.692,00	4,56	35.075,52
2.0		CONSERVAÇÃO DO SISTEMA VIÁRIO				194.607,60
2.1	C2896	PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA S/ REJUNTAMENTO (AGREGADO ADQUIRIDO)	M2	7.692,00	25,30	194.607,60
3.0		SERVIÇOS DIVERSOS				5.230,56
3.1	C3447	LIMPEZA DE PISO EM ÁREA URBANIZADA	M2	7.692,00	0,68	5.230,56
TOTAL PARCIAL S/ BDI						234.913,68
BDI 20,00%						46.982,74
TOTAL GERAL						281.896,42

IMPORTA O PRESENTE ORÇAMENTO EM 281.896,42 (DUZENTOS E OITENTA E UM MIL, OITOCENTOS E NOVENTA E SEIS REAIS E QUARENTA E DOIS CENTAVOS).

David Sandro A. Rodrigues  
ENGENHEIRO CIVIL  
CREA: 44570-D



# Prefeitura Municipal de Miraima

71  
PB

**ORÇAMENTO GLOBAL**  
**PROP: PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍMA-CE**  
**OBRA: REFORMA DE PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA EM DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE MIRAÍMA**  
**LOCAL: BROTAS - MIRAÍMA/CE**  
**DATA: MARÇO/2017**

024.1 - DESONERADA - TABELA UNIFICADA SEINFRA

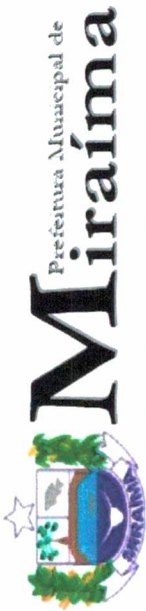
ITEM	COD.	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT.	VALOR R\$	
					UNITÁRIO	TOTAL
1.0		SERVIÇOS PRELIMINARES				9.831,36
1.1	C3064	DEMOLIÇÃO E REMOÇÃO DE PAVIMENTO EM PARALELEPIEDO E POLIÉDRICO	M2	2.156,00	4,56	9.831,36
2.0		CONSERVAÇÃO DO SISTEMA VIÁRIO				54.546,80
2.1	C2896	PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA S/ REJUNTAMENTO (AGREGADO ADQUIRIDO)	M2	2.156,00	25,30	54.546,80
3.0		SERVIÇOS DIVERSOS				1.466,08
3.1	C3447	LIMPEZA DE PISO EM ÁREA URBANIZADA	M2	2.156,00	0,68	1.466,08
<b>TOTAL PARCIAL S/ BDI</b>						<b>65.844,24</b>
<b>BDI 20,00%</b>						<b>13.168,85</b>
<b>TOTAL GERAL</b>						<b>79.013,09</b>

IMPORTA O PRESENTE ORÇAMENTO EM 79.013,09 (SETENTA E NOVE MIL, TREZE REAIS E NOVE CENTAVOS).

David Sandro A. Rodrigues  
ENGENHEIRO CIVIL  
CREA: 44670-D.



## **CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO**



**CRONOGRAMA FISICO FINANCEIRO**  
 PROP: PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAIMA-CE  
 OBRA: REFORMA DE PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA EM DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE MIRAIMA  
 LOCAL: SEDE E DISTRITO - MIRAIMA/CE  
 DATA: MARÇO/2017

024.1 - DESONERADA - TABELA UNIFICADA SEINFRA

ITEM	SERVIÇOS	VALOR	%	30 DIAS	%	60 DIAS	%	90 DIAS	%	120 DIAS
1.0	SERVIÇOS PRELIMINARES	44.906,88	40,00%	17.962,75	40,00%	17.962,75	10,00%	4.490,69	10,00%	4.490,69
2.0	CONSERVAÇÃO DO SISTEMA VIÁRIO	249.154,40	20,00%	49.830,88	50,00%	124.577,20	15,00%	37.373,16	15,00%	37.373,16
3.0	SERVIÇOS DIVERSOS	6.696,64	0,00%	-	0,00%	-	0,00%	-	100,00%	6.696,64
	TOTAL PARCIAL (R\$)	300.757,92		67.793,63		142.539,95		41.863,85		48.560,49
	BDI 20,00%	60.151,58		13.558,73		28.507,99		8.372,77		9.712,10
	TOTAL GERAL (R\$)	360.909,50		81.352,36		171.047,94		50.236,62		58.272,59

David Santos Rodrigues  
 ENGENHEIRO CIVIL  
 CREA: 44570-D





**MEMÓRIA DE CÁLCULOS/ RELATÓRIO DE  
RUAS E RESUMO DE RUAS**



**PROP: PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍMA-CE**  
**OBRA: REFORMA DE PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA EM DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE MIRAÍMA**  
**LOCAL: SEDE E DISTRITO - MIRAÍMA/CE**  
**DATA: MARÇO/2017**

RUA		LOCAL: SEDE				ÁREA (m²)
ITEM	SITUAÇÃO	REFERÊNCIA	MEIO FIO (m)	COMP. (m)	LARG. (m)	ÁREA (m²)
1.0	RUA VALDINIVO MENDES					
1.1	BURACO		-	2,00	4,00	8,00
1.2	BURACO		-	3,00	3,00	9,00
1.3	BURACO		-	2,00	2,00	4,00
1.4	BURACO		-	15,00	8,00	120,00
1.5	BURACO		-	8,00	8,00	64,00
TOTAL MEIO FIO (m)						205,00
TOTAL ÁREA (m²)						205,00

RUA		LOCAL: SEDE				ÁREA (m²)
ITEM	SITUAÇÃO	REFERÊNCIA	MEIO FIO (m)	COMP. (m)	LARG. (m)	ÁREA (m²)
2.0	RUA 12 DE MAIO DE 1988					
2.1	PAVIMENTAÇÃO IRREGULAR		-	8,00	7,00	56,00
2.2	PAVIMENTAÇÃO IRREGULAR		-	10,00	7,00	70,00
TOTAL MEIO FIO (m)						126,00
TOTAL ÁREA (m²)						126,00

RUA		LOCAL: SEDE				ÁREA (m²)
ITEM	SITUAÇÃO	REFERÊNCIA	MEIO FIO (m)	COMP. (m)	LARG. (m)	ÁREA (m²)
3.0	RUA ANTÔNIO RODRIGUES BARBOSA					
3.1	BURACO		-	10,00	6,00	60,00
3.2	BURACO		-	6,00	4,00	24,00
3.3	PAVIMENTAÇÃO IRREGULAR		-	12,00	8,00	96,00
3.4	PAVIMENTAÇÃO IRREGULAR		-	20,00	8,00	160,00
TOTAL MEIO FIO (m)						340,00
TOTAL ÁREA (m²)						340,00

RUA		LOCAL: SEDE				ÁREA (m²)
ITEM	SITUAÇÃO	REFERÊNCIA	MEIO FIO (m)	COMP. (m)	LARG. (m)	ÁREA (m²)
4.0	RUA ANTÔNIO VENÂNCIO (PLANETAS)					
4.1	BURACO		-	20,00	5,00	100,00
4.2	BURACO		-	10,00	5,00	50,00
TOTAL MEIO FIO (m)						150,00
TOTAL ÁREA (m²)						150,00

RUA		LOCAL: SEDE				ÁREA (m²)
ITEM	SITUAÇÃO	REFERÊNCIA	MEIO FIO (m)	COMP. (m)	LARG. (m)	ÁREA (m²)
5.0	RUA ADOLDO AZEVEDO					
5.1	BURACO		-	20,00	9,00	180,00
5.2	BURACO		-	13,00	4,00	52,00
5.3	PAVIMENTAÇÃO IRREGULAR		-	14,00	9,00	126,00
TOTAL MEIO FIO (m)						358,00
TOTAL ÁREA (m²)						358,00

RUA		LOCAL: SEDE				ÁREA (m²)
ITEM	SITUAÇÃO	REFERÊNCIA	MEIO FIO (m)	COMP. (m)	LARG. (m)	ÁREA (m²)
6.0	RUA ADOLDO AZEVEDO					
6.1	BURACO		-	10,00	6,00	60,00
TOTAL MEIO FIO (m)						60,00
TOTAL ÁREA (m²)						60,00

RUA		LOCAL: SEDE				ÁREA (m²)
ITEM	SITUAÇÃO	REFERÊNCIA	MEIO FIO (m)	COMP. (m)	LARG. (m)	ÁREA (m²)
7.0	RUA CONCEIÇÃO CARVALHO					
TOTAL MEIO FIO (m)						
TOTAL ÁREA (m²)						

75  
B-

187

7.1	BURACO		TOTAL MEIO FIO (m)	10,00	5,00	50,00
					TOTAL ÁREA (m²)	50,00
<b>8.0 RUA DECA BRAGA</b>						
<b>LOCAL: SEDE</b>						
ITEM	SITUAÇÃO	REFERÊNCIA	MEIO FIO (m)	COMP. (m)	LARG. (m)	ÁREA (m²)
8.1	BURACO		10,00	6,00	60,00	
8.2	BURACO		7,00	3,00	21,00	
8.3	PAVIMENTAÇÃO IRREGULAR		8,00	6,00	48,00	
8.4	BURACO		10,00	6,00	60,00	
			TOTAL MEIO FIO (m)		TOTAL ÁREA (m²)	189,00
<b>9.0 RUA DEZIN TEXEIRA</b>						
<b>LOCAL: SEDE</b>						
ITEM	SITUAÇÃO	REFERÊNCIA	MEIO FIO (m)	COMP. (m)	LARG. (m)	ÁREA (m²)
9.1	BURACO		8,00	3,00	24,00	
9.2	PAVIMENTAÇÃO IRREGULAR		10,00	6,00	60,00	
			TOTAL MEIO FIO (m)		TOTAL ÁREA (m²)	84,00
<b>10.0 RUA ELINOR BRAGA LIMA</b>						
<b>LOCAL: SEDE</b>						
ITEM	SITUAÇÃO	REFERÊNCIA	MEIO FIO (m)	COMP. (m)	LARG. (m)	ÁREA (m²)
10.1	BURACO		5,00	3,00	15,00	
10.2	BURACO		10,00	5,00	50,00	
			TOTAL MEIO FIO (m)		TOTAL ÁREA (m²)	65,00
<b>11.0 RUA FRANCISCO ATAÍDE DE MORAIS</b>						
<b>LOCAL: SEDE</b>						
ITEM	SITUAÇÃO	REFERÊNCIA	MEIO FIO (m)	COMP. (m)	LARG. (m)	ÁREA (m²)
11.1	BURACO		8,00	4,00	32,00	
			TOTAL MEIO FIO (m)		TOTAL ÁREA (m²)	32,00





12.0 RUA DECA BRAGA		LOCAL: SEDE					
ITEM	SITUAÇÃO	REFERÊNCIA	MEIO FIO (m)	COMP. (m)	LARG. (m)	ÁREA (m²)	
12.1	PAVIMENTAÇÃO IRREGULAR		-	8,00	6,00	48,00	
12.2	BURACO		-	20,00	6,00	120,00	
12.3	PAVIMENTAÇÃO IRREGULAR		-	15,00	6,00	90,00	
12.4	PAVIMENTAÇÃO IRREGULAR		-	8,00	4,00	32,00	
12.5	PAVIMENTAÇÃO IRREGULAR		-	12,00	8,00	96,00	
12.6	PAVIMENTAÇÃO IRREGULAR		-	8,00	6,00	48,00	
12.7	PAVIMENTAÇÃO IRREGULAR		-	12,00	6,00	72,00	
12.8	BURACO		-	10,00	7,00	70,00	
12.9	PAVIMENTAÇÃO IRREGULAR		-	17,00	7,00	119,00	
12.10	PAVIMENTAÇÃO IRREGULAR		-	10,00	7,00	70,00	
12.11	PAVIMENTAÇÃO IRREGULAR		-	20,00	5,00	100,00	
12.12	PAVIMENTAÇÃO IRREGULAR		-	30,00	8,00	240,00	
12.13	BURACO		-	20,00	8,00	160,00	
12.14	PAVIMENTAÇÃO IRREGULAR		-	30,00	7,00	210,00	
12.15	PAVIMENTAÇÃO IRREGULAR		-	10,00	8,00	80,00	
12.16	PAVIMENTAÇÃO IRREGULAR		-	10,00	8,00	80,00	
12.17	PAVIMENTAÇÃO IRREGULAR		-	15,00	8,00	120,00	
12.18	PAVIMENTAÇÃO IRREGULAR		-	15,00	8,00	120,00	
12.19	PAVIMENTAÇÃO IRREGULAR		-	15,00	8,00	120,00	
TOTAL MEIO FIO (m)						TOTAL ÁREA (m²)	1.995,00

13.0 RUA FRANKLIN ARAÚJO		LOCAL: SEDE					
ITEM	SITUAÇÃO	REFERÊNCIA	MEIO FIO (m)	COMP. (m)	LARG. (m)	ÁREA (m²)	
13.1	PAVIMENTAÇÃO IRREGULAR		-	9,00	5,00	45,00	
TOTAL MEIO FIO (m)						TOTAL ÁREA (m²)	45,00

14.0 RUA HILBERTO BARROSO (CONHECIDA COMO RUA DO MEIO)		LOCAL: SEDE					
ITEM	SITUAÇÃO	REFERÊNCIA	MEIO FIO (m)	COMP. (m)	LARG. (m)	ÁREA (m²)	
14.1	PAVIMENTAÇÃO IRREGULAR		-	20,00	5,00	100,00	
14.2	PAVIMENTAÇÃO IRREGULAR		-	20,00	5,00	100,00	
14.3	PAVIMENTAÇÃO IRREGULAR		-	16,00	5,00	80,00	
14.4	PAVIMENTAÇÃO IRREGULAR		-	26,00	5,00	130,00	
TOTAL MEIO FIO (m)						TOTAL ÁREA (m²)	410,00

15.0 RUA JOÃO BARROSO		LOCAL: SEDE					
ITEM	SITUAÇÃO	REFERÊNCIA	MEIO FIO (m)	COMP. (m)	LARG. (m)	ÁREA (m²)	
15.1	BURACO		-	8,00	5,00	40,00	
TOTAL MEIO FIO (m)						TOTAL ÁREA (m²)	40,00

16.0 RUA JOÃO BATISTA		LOCAL: SEDE					
ITEM	SITUAÇÃO	REFERÊNCIA	MEIO FIO (m)	COMP. (m)	LARG. (m)	ÁREA (m²)	
16.1	BURACO		-	7,00	4,00	28,00	
16.2	PAVIMENTAÇÃO IRREGULAR		-	10,00	8,00	80,00	
16.3	PAVIMENTAÇÃO IRREGULAR		-	8,00	6,00	48,00	
16.4	BURACO		-	15,00	6,00	90,00	
TOTAL MEIO FIO (m)						TOTAL ÁREA (m²)	246,00

17.0 RUA JOAQUIM SALES		LOCAL: SEDE					
ITEM	SITUAÇÃO	REFERÊNCIA	MEIO FIO (m)	COMP. (m)	LARG. (m)	ÁREA (m²)	
17.1	PEDRA SOLTA		-	25,00	9,00	225,00	
TOTAL MEIO FIO (m)						TOTAL ÁREA (m²)	225,00

18.0 RUA JOSÉ ALVES		LOCAL: SEDE					
ITEM	SITUAÇÃO	REFERÊNCIA	MEIO FIO (m)	COMP. (m)	LARG. (m)	ÁREA (m²)	
TOTAL MEIO FIO (m)						TOTAL ÁREA (m²)	



Handwritten signature in blue ink.



ITEM	SITUAÇÃO	MEIO FIO (m)	COMP. (m)	LARG. (m)	ÁREA (m²)
18.1	BURACO	-	-	9,00	36,00
18.2	PAVIMENTAÇÃO IRREGULAR	-	-	15,00	60,00
18.3	PAVIMENTAÇÃO IRREGULAR	-	-	10,00	50,00
18.4	PAVIMENTAÇÃO IRREGULAR	-	-	20,00	100,00
18.5	PAVIMENTAÇÃO IRREGULAR	-	-	15,00	75,00
18.6	PAVIMENTAÇÃO IRREGULAR	-	-	10,00	80,00
TOTAL MEIO FIO (m)					401,00

LOCAL: SEDE					
ITEM	SITUAÇÃO	MEIO FIO (m)	COMP. (m)	LARG. (m)	ÁREA (m²)
19.0	RUA JOSÉ LINHARES	-	-	9,00	54,00
19.1	BURACO	-	-	6,00	54,00
TOTAL MEIO FIO (m)					54,00

LOCAL: SEDE					
ITEM	SITUAÇÃO	MEIO FIO (m)	COMP. (m)	LARG. (m)	ÁREA (m²)
20.0	RUA LUIZ MATIAS	-	-	15,00	120,00
20.1	BURACO	-	-	5,00	75,00
20.2	PAVIMENTAÇÃO IRREGULAR	-	-	14,00	112,00
20.3	BURACO	-	-	8,00	307,00
TOTAL MEIO FIO (m)					307,00

LOCAL: SEDE					
ITEM	SITUAÇÃO	MEIO FIO (m)	COMP. (m)	LARG. (m)	ÁREA (m²)
21.0	RUA MIGUEIRA BRAGA	-	-	10,00	30,00
21.1	BURACO	-	-	3,00	45,00
21.2	PAVIMENTAÇÃO IRREGULAR	-	-	9,00	63,00
21.3	BURACO	-	-	7,00	105,00
21.4	PAVIMENTAÇÃO IRREGULAR	-	-	15,00	243,00
TOTAL MEIO FIO (m)					243,00

LOCAL: SEDE					
ITEM	SITUAÇÃO	MEIO FIO (m)	COMP. (m)	LARG. (m)	ÁREA (m²)
22.0	RUA MOZAR BRAGA	-	-	12,00	72,00
22.1	BURACO	-	-	4,00	80,00
22.2	BURACO	-	-	2,00	8,00
22.3	BURACO	-	-	60,00	300,00
22.4	PAVIMENTAÇÃO IRREGULAR	-	-	20,00	100,00
22.5	BURACO	-	-	5,00	250,00
22.6	PAVIMENTAÇÃO IRREGULAR	-	-	50,00	810,00
TOTAL MEIO FIO (m)					810,00

78  
B.

18





23.0 RUA PADRE MOREIRA		LOCAL: SEDE				ÁREA (m²)
ITEM	SITUAÇÃO	REFERÊNCIA	MEIO FIO (m)	COMP. (m)	LARG. (m)	ÁREA (m²)
23.1	BURACO			5,00	4,00	20,00
TOTAL MEIO FIO (m)					TOTAL ÁREA (m²)	20,00

24.0 RUA PEDRO VERAS		LOCAL: SEDE				ÁREA (m²)
ITEM	SITUAÇÃO	REFERÊNCIA	MEIO FIO (m)	COMP. (m)	LARG. (m)	ÁREA (m²)
24.1	PAVIMENTAÇÃO IRREGULAR			20,00	6,00	120,00
24.2	BURACO			20,00	6,00	120,00
24.3	PAVIMENTAÇÃO IRREGULAR			12,00	6,00	72,00
24.4	PAVIMENTAÇÃO IRREGULAR			20,00	6,00	120,00
24.5	PAVIMENTAÇÃO IRREGULAR			15,00	6,00	90,00
24.6	PAVIMENTAÇÃO IRREGULAR					642,00
TOTAL MEIO FIO (m)					TOTAL ÁREA (m²)	642,00

25.0 RUA SANTO FREDERICO		LOCAL: SEDE				ÁREA (m²)
ITEM	SITUAÇÃO	REFERÊNCIA	MEIO FIO (m)	COMP. (m)	LARG. (m)	ÁREA (m²)
25.1	BURACO			20,00	5,00	100,00
25.2	BURACO			9,00	5,00	45,00
25.3	BURACO			15,00	5,00	75,00
25.4	BURACO			11,00	5,00	55,00
25.5	BURACO			10,00	7,00	70,00
TOTAL MEIO FIO (m)					TOTAL ÁREA (m²)	345,00

26.0 RUA VERAS		LOCAL: SEDE				ÁREA (m²)
ITEM	SITUAÇÃO	REFERÊNCIA	MEIO FIO (m)	COMP. (m)	LARG. (m)	ÁREA (m²)
26.1	BURACO			10,00	7,00	70,00
TOTAL MEIO FIO (m)					TOTAL ÁREA (m²)	70,00

27.0 RUA VICENTE NOGUEIRA		LOCAL: SEDE				ÁREA (m²)
ITEM	SITUAÇÃO	REFERÊNCIA	MEIO FIO (m)	COMP. (m)	LARG. (m)	ÁREA (m²)
27.1	BURACO			10,00	9,00	90,00
TOTAL MEIO FIO (m)					TOTAL ÁREA (m²)	90,00

28.0 VILA TATUZO		LOCAL: SEDE				ÁREA (m²)
ITEM	SITUAÇÃO	REFERÊNCIA	MEIO FIO (m)	COMP. (m)	LARG. (m)	ÁREA (m²)
28.1	BURACO			10,00	9,00	90,00
TOTAL MEIO FIO (m)					TOTAL ÁREA (m²)	90,00





29.0 AV ANTÔNIO ANASTÁCIO PEREIRA BARROS		LOCAL: BROTAS				
ITEM	SITUAÇÃO	REFERÊNCIA	MEIO FIO (m)	COMP. (m)	LARG. (m)	ÁREA (m²)
29.1	PAVIMENTAÇÃO IRREGULAR			15,00	9,00	135,00
29.2	BURACO			6,00	5,00	30,00
29.3	BURACO			11,00	8,00	88,00
29.4	BURACO			4,00	5,00	20,00
29.5	BURACO			5,00	4,00	20,00
29.6	BURACO			6,00	2,00	12,00
TOTAL MEIO FIO (m)			-	-	TOTAL ÁREA (m²)	305,00

30.0 RUA PROFESSORA MARIA JANDIRA MAGALHÃES TEIXEIRA		LOCAL: BROTAS				
ITEM	SITUAÇÃO	REFERÊNCIA	MEIO FIO (m)	COMP. (m)	LARG. (m)	ÁREA (m²)
30.1	BURACO			5,00	3,00	15,00
30.2	BURACO			9,00	6,00	54,00
30.3	BURACO			9,00	3,00	27,00
TOTAL MEIO FIO (m)			-	-	TOTAL ÁREA (m²)	96,00

31.0 RUA FRANCISCO TEIXEIRA PINTO		LOCAL: BROTAS				
ITEM	SITUAÇÃO	REFERÊNCIA	MEIO FIO (m)	COMP. (m)	LARG. (m)	ÁREA (m²)
31.1	BURACO			5,00	4,00	20,00
TOTAL MEIO FIO (m)			-	-	TOTAL ÁREA (m²)	20,00

32.0 RUA HORÁCIO TEODÓSIO MOURA		LOCAL: BROTAS				
ITEM	SITUAÇÃO	REFERÊNCIA	MEIO FIO (m)	COMP. (m)	LARG. (m)	ÁREA (m²)
32.1	BURACO			2,00	6,00	12,00
32.2	BURACO			9,00	4,00	36,00
TOTAL MEIO FIO (m)			-	-	TOTAL ÁREA (m²)	48,00

33.0 RUA LUZIA ZILDA DE SOUSA		LOCAL: BROTAS				
ITEM	SITUAÇÃO	REFERÊNCIA	MEIO FIO (m)	COMP. (m)	LARG. (m)	ÁREA (m²)
33.1	BURACO			7,00	4,00	28,00
33.2	BURACO			12,00	10,00	120,00
33.3	BURACO			12,00	7,00	84,00
TOTAL MEIO FIO (m)			-	-	TOTAL ÁREA (m²)	232,00


34.0 RUA HERMENEGILDO MARQUES		LOCAL: BROTAS				
ITEM	SITUAÇÃO	REFERÊNCIA	MEIO FIO (m)	COMP. (m)	LARG. (m)	ÁREA (m²)
34.1	BURACO			11,00	6,00	66,00
34.2	BURACO			9,00	6,00	54,00
34.3	BURACO			4,00	3,00	12,00
34.4	BURACO			5,00	3,00	15,00
34.5	BURACO			5,00	3,00	15,00
34.6	BURACO			9,00	8,00	72,00
34.7	BURACO			7,00	4,00	28,00
34.8	BURACO			8,00	6,00	48,00
			TOTAL MEIO FIO (m)		TOTAL ÁREA (m²)	310,00

35.0 RUA ANTÔNIA TEIXEIRA DA SILVA		LOCAL: BROTAS				
ITEM	SITUAÇÃO	REFERÊNCIA	MEIO FIO (m)	COMP. (m)	LARG. (m)	ÁREA (m²)
35.1	BURACO			14,00	6,00	84,00
35.2	BURACO			14,00	6,00	84,00
35.3	BURACO			4,00	3,00	12,00
			TOTAL MEIO FIO (m)		TOTAL ÁREA (m²)	180,00

36.0 RUA DA CAIXA D'ÁGUA		LOCAL: BROTAS				
ITEM	SITUAÇÃO	REFERÊNCIA	MEIO FIO (m)	COMP. (m)	LARG. (m)	ÁREA (m²)
36.1	BURACO			6,00	3,00	18,00
36.2	BURACO			8,00	7,00	56,00
36.3	BURACO			7,00	6,00	42,00
			TOTAL MEIO FIO (m)		TOTAL ÁREA (m²)	116,00

37.0 RUA VICENTE DE PAULA ALVES		LOCAL: BROTAS				
ITEM	SITUAÇÃO	REFERÊNCIA	MEIO FIO (m)	COMP. (m)	LARG. (m)	ÁREA (m²)
37.1	BURACO			3,00	5,00	15,00
37.2	BURACO			6,00	3,00	18,00
37.3	BURACO			10,00	2,00	20,00
37.4	BURACO			4,00	2,00	8,00
			TOTAL MEIO FIO (m)		TOTAL ÁREA (m²)	61,00

38.0 RUA VICENTE DE PAULA ALVES		LOCAL: BROTAS				
ITEM	SITUAÇÃO	REFERÊNCIA	MEIO FIO (m)	COMP. (m)	LARG. (m)	ÁREA (m²)
38.1	BURACO			5,00	5,00	25,00
38.2	BURACO			7,00	3,00	21,00
			TOTAL MEIO FIO (m)		TOTAL ÁREA (m²)	46,00

81  






LOCAL: BROTAS						
ITEM	REFERÊNCIA	MEIO FIO (m)	COMP. (m)	LARG. (m)	ÁREA (m²)	
39.0	RUA FRANCISCO SABÓIA ALVES					
	SITUAÇÃO					
39.1	BURACO		8,00	6,00	48,00	
39.2	BURACO		3,00	27,00	20,00	
39.3	BURACO		5,00	4,00	12,00	
39.4	BURACO		4,00	3,00	107,00	
	TOTAL MEIO FIO (m)			TOTAL ÁREA (m²)		

LOCAL: BROTAS						
ITEM	REFERÊNCIA	MEIO FIO (m)	COMP. (m)	LARG. (m)	ÁREA (m²)	
40.0	RUA MARIANO MARQUES					
	SITUAÇÃO					
40.1	BURACO		10,00	6,00	60,00	
	TOTAL MEIO FIO (m)			TOTAL ÁREA (m²)		

LOCAL: BROTAS						
ITEM	REFERÊNCIA	MEIO FIO (m)	COMP. (m)	LARG. (m)	ÁREA (m²)	
41.0	RUA JOSÉ TEIXEIRA DE MENESES					
	SITUAÇÃO					
41.1	BURACO		8,00	6,00	48,00	
	TOTAL MEIO FIO (m)			TOTAL ÁREA (m²)		

LOCAL: BROTAS						
ITEM	REFERÊNCIA	MEIO FIO (m)	COMP. (m)	LARG. (m)	ÁREA (m²)	
42.0	RUA FRANCISCO SABÓIA ALVES					
	SITUAÇÃO					
42.1	BURACO		5,00	3,00	15,00	
42.2	BURACO		10,00	4,00	40,00	
42.3	BURACO		10,00	2,00	20,00	
	TOTAL MEIO FIO (m)			TOTAL ÁREA (m²)		

LOCAL: BROTAS						
ITEM	REFERÊNCIA	MEIO FIO (m)	COMP. (m)	LARG. (m)	ÁREA (m²)	
43.0	RUA JOSÉ ARAÚJO COELHO					
	SITUAÇÃO					
43.1	BURACO		1,00	6,00	6,00	
43.2	BURACO		2,00	2,00	4,00	
43.3	BURACO		7,00	6,00	42,00	
43.4	BURACO		8,00	5,00	40,00	
43.5	BURACO		6,00	5,00	30,00	
	TOTAL MEIO FIO (m)			TOTAL ÁREA (m²)		

LOCAL: BROTAS						
ITEM	REFERÊNCIA	MEIO FIO (m)	COMP. (m)	LARG. (m)	ÁREA (m²)	
44.0	RUA GERALDO HENRIQUE DE ARAÚJO					
	SITUAÇÃO					
44.1	BURACO		6,00	3,00	18,00	
44.2	BURACO		4,00	2,00	8,00	
44.3	BURACO		10,00	7,00	70,00	
44.4	BURACO		7,00	5,00	35,00	
	TOTAL MEIO FIO (m)			TOTAL ÁREA (m²)		

LOCAL: BROTAS						
ITEM	REFERÊNCIA	MEIO FIO (m)	COMP. (m)	LARG. (m)	ÁREA (m²)	
45.0	RUA FRANCISCO JOAQUIM DE SOUSA					
	SITUAÇÃO					
45.1	BURACO		6,00	5,00	30,00	
45.2	BURACO		6,00	6,00	36,00	
45.3	BURACO		13,00	6,00	78,00	
	TOTAL MEIO FIO (m)			TOTAL ÁREA (m²)		

LOCAL: BROTAS						
ITEM	REFERÊNCIA	MEIO FIO (m)	COMP. (m)	LARG. (m)	ÁREA (m²)	
46.0	RUA FRANCISCO JOAQUIM DE SOUSA					
	SITUAÇÃO					
46.1	BURACO		8,00	2,00	16,00	
46.2	BURACO		13,00	3,00	39,00	
	TOTAL MEIO FIO (m)			TOTAL ÁREA (m²)		





**RESUMO RUAS**

**PROP: PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍMA-CE**  
**OBRA: REFORMA DE PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA EM DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE MIRAÍMA**  
**LOCAL: SEDE E DISTRITO - MIRAÍMA/CE**  
**DATA: MARÇO/2017**

ITEM	RUA	SEDE	LOCAL	TOTAL MEIO FIO (m)	TOTAL ÁREA (m²)
1.0	RUA VALDINIVO MENDES	LOCAL: SEDE		-	205,00
2.0	RUA 12 DE MAIO DE 1988	LOCAL: SEDE		-	126,00
3.0	RUA ANTÔNIO RODRIGUES BARBOSA	LOCAL: SEDE		-	340,00
4.0	RUA ANTÔNIO VENÂNCIO (PLANETAS)	LOCAL: SEDE		-	150,00
5.0	RUA ADOLDO AZEVEDO	LOCAL: SEDE		-	358,00
6.0	RUA ADOLDO AZEVEDO	LOCAL: SEDE		-	60,00
7.0	RUA CONCEIÇÃO CARVALHO	LOCAL: SEDE		-	50,00
8.0	RUA DECA BRAGA	LOCAL: SEDE		-	189,00
9.0	RUA DEZIN TEIXEIRA	LOCAL: SEDE		-	84,00
10.0	RUA ELINOR BRAGA LIMA	LOCAL: SEDE		-	65,00
11.0	RUA FRANCISCO ATAÍDE DE MORAIS	LOCAL: SEDE		-	32,00
12.0	RUA DECA BRAGA	LOCAL: SEDE		-	1.995,00
13.0	RUA FRANKLIN ARAÚJO	LOCAL: SEDE		-	45,00
14.0	RUA HILDEBERTO BARROSO (CONHECIDA COMO RUA DO MEIO)	LOCAL: SEDE		-	410,00
15.0	RUA JOÃO BARROSO	LOCAL: SEDE		-	40,00
16.0	RUA JOÃO BATISTA	LOCAL: SEDE		-	246,00
17.0	RUA JOAQUIM SALES	LOCAL: SEDE		-	225,00
18.0	RUA JOSÉ ALVES	LOCAL: SEDE		-	401,00
19.0	RUA JOSÉ LINHARES	LOCAL: SEDE		-	54,00
20.0	RUA LUIZ MATIAS	LOCAL: SEDE		-	307,00
21.0	RUA MIGUEIRA BRAGA	LOCAL: SEDE		-	243,00
22.0	RUA MOZAR BRAGA	LOCAL: SEDE		-	810,00
23.0	RUA PADRE MOREIRA	LOCAL: SEDE		-	20,00
24.0	RUA PEDRO VERAS	LOCAL: SEDE		-	642,00
25.0	RUA SANTO FREDERICO	LOCAL: SEDE		-	345,00
26.0	RUA VERAS	LOCAL: SEDE		-	70,00
27.0	RUA VICENTE NOGUEIRA	LOCAL: SEDE		-	90,00
28.0	VILA TATUÃO	LOCAL: SEDE		-	90,00

David Sandro Rodrigues  
 ENGENHEIRO CIVIL  
 CREA: 44570-D



BROTAS		2.156,00
29.0	AV ANTONIO ANASTACIO PEREIRA BARROS	305,00
	LOCAL: BROTAS	
30.0	RUA PROFESSORA MARIA JANDIRA MAGALHÃES TEIXEIRA	96,00
	LOCAL: BROTAS	
31.0	RUA FRANCISCO TEIXEIRA PINTO	20,00
	LOCAL: BROTAS	
32.0	RUA HORACIO TEODOSIO MOURA	48,00
	LOCAL: BROTAS	
33.0	RUA LUZIA ZILDA DE SOUSA	232,00
	LOCAL: BROTAS	
34.0	RUA HERMENEGILDO MARQUES	310,00
	LOCAL: BROTAS	
35.0	RUA ANTONIA TEIXEIRA DA SILVA	180,00
	LOCAL: BROTAS	
36.0	RUA DA CAIXA D'ÁGUA	116,00
	LOCAL: BROTAS	
37.0	RUA VICENTE DE PAULA ALVES	61,00
	LOCAL: BROTAS	
38.0	RUA VICENTE DE PAULA ALVES	46,00
	LOCAL: BROTAS	
39.0	RUA FRANCISCO SABOIA ALVES	107,00
	LOCAL: BROTAS	
40.0	RUA MARIANO MARQUES	60,00
	LOCAL: BROTAS	
41.0	RUA JOSÉ TEIXEIRA DE MENESES	48,00
	LOCAL: BROTAS	
42.0	RUA FRANCISCO SABOIA ALVES	75,00
	LOCAL: BROTAS	
43.0	RUA JOSÉ ARAÚJO COELHO	122,00
	LOCAL: BROTAS	
44.0	RUA GERALDO HENRIQUE DE ARAÚJO	131,00
	LOCAL: BROTAS	
45.0	RUA FRANCISCO JOAQUIM DE SOUSA	144,00
	LOCAL: BROTAS	
46.0	RUA FRANCISCO JOAQUIM DE SOUSA	55,00
	LOCAL: BROTAS	
TOTAL GERAL		9.848,00



David Samuel Rodrigues  
 ENGENHEIRO CIVIL  
 CREA: 44570-D



## **ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**





Prefeitura Municipal de  
**Miraíma**



## MEMORIAL DESCRITIVO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

**OBRA:** REFORMA DE PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA EM DIVERSAS RUAS DA SEDE DO MUNICÍPIO E DISTRITO DE BROTAS

**LOCAL:** SEDE DO MUNICÍPIO E DISTRITO DE BROTAS – MIRAÍMA / CE

### **Assistência técnica e administrativa:**

A empreiteira se obriga a saber as responsabilidades legais vigentes, prestar toda a assistência técnica e administrativa necessária, a fim de imprimir andamento conveniente às obras e serviços.

A responsabilidade técnica da obra será de profissional pertencente ao quadro de pessoal e devidamente habilitado e registrado no Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura – CREA.

### **Materias, mão de obra e equipamentos:**

Todo material a ser utilizado na obra será de primeira qualidade. A mão de obra deverá ser idônea, de modo a reunir uma equipe homogênea, que assegurem o bom andamento dos serviços. O Canteiro deverá possuir todo o equipamento mecânico e ferramental necessário ao desempenho dos serviços.

### **Disposições gerais:**

Estas especificações têm por objetivo estabelecer e determinar condições e tipos de materiais a serem empregados, assim como fornecer detalhes construtivos acerca dos serviços que ocorrerão por ocasião da obra. Qualquer discrepância entre estas especificações e os projetos, terá sua dúvida dirigida pela fiscalização.

Correrão por conta da empreiteira, todas as responsabilidades com as instalações provisórias da obra, tais como:

## Execução:

### Limpeza de Piso em Área Urbanizada:

Deverá ser providenciada a limpeza de toda a área com a remoção e transporte para bota fora em local a ser indicado pela municipalidade de todo o material não adequado aos serviços.

Para a varredura da superfície a receber pintura de ligação utilizam-se, de preferência, vassouras mecânicas.

### Sinalização De Advertência:

As execuções de obras em vias públicas devem ter sinalização de advertência, inclusive noturna, e barreira de isolamento em todo o seu perímetro.

## **PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA SEM REJUNTAMENTO (AGREGADO ADQUIRIDO)**

Calçamento é a camada de um pavimento constituído de blocos de pedra justapostos, cravados de topo por percussão e apoiados em colchão de areia confinado lateralmente por peças prismáticas de pedra ou de concreto – tipo guia – seu comportamento estrutural sendo definido como Intertravado.

**Notas:** Controle geométrico.

Considera-se nesta especificação apenas os blocos de pedra reservando-se nomes especiais para outros tipos de materiais. O calçamento pode ser:

- de Pedra Tosca, quando os blocos de pedra têm dimensões limitadas mas são de forma irregulares. É também chamado de calçamento de Pedra Poliédrica Irregular;
- de Paralelepípedos, quando os blocos de pedra têm dimensões limitadas e possuem formato de paralelepípedo retângulo.

Na estrutura de um Pavimento o Calçamento funciona geralmente como Revestimento ou como Base (no caso de receber uma Camada subjacente, geralmente Asfáltica). Mais raramente, o Calçamento de Pedra Tosca pode



A handwritten signature in blue ink, enclosed in a circular shape.

funcionar como sub-base. No caso de um bom subleito, o calçamento sozinho pode constituir o Pavimento.

88  
B-

### **Execução**

As obras de terraplanagem, de bueiros, de drenagem profunda e a regularização e estabilização da camada que servirá de base do calçamento (geralmente uma camada de solo obedecendo as especificações de Sub-base, DERT-ES-P 03/94) deverão estar concluídas.

A vala para assentamento das guias (ou cordões) deverá obedecer ao alinhamento, perfil e dimensões estabelecidos no Projeto. O fundo da vala deverá ser apiloado e regularizado, deixando-o na cota desejada. As guias serão rejuntadas com argamassa de cimento e areia no traço de 1:3.

O material escavado da vala deverá ser repostado e apiloado ao lado da guia, após o assentamento da mesma.

Pedras Mestras – são as primeiras pedras assentes espaçadamente, de conformidade com o greide e abaulamento transversal do Projeto, destinadas a servir de referência para o assentamento das demais pedras.

Inicialmente assentam-se cinco linhas de Pedra Mestras, paralelas ao eixo da rodovia, nos seguintes locais: eixo da pista, bordo esquerdo, bordo direito, meio da faixa de tráfego esquerda, meio da faixa de tráfego direita. Em cada linha as pedras mestras são espaçadas de 2,50m umas das outras. A distância entre dois alinhamentos de pedras mestras não deve ser superior a 2,50m. A cota da pedra mestra, antes da compressão, deverá ficar 1cm acima da cota de Projeto.

No assentamento das demais pedras, sempre em fileiras perpendiculares ao eixo, deve-se proceder da seguinte maneira: o operário escolhe a face de rolamento e, com o martelo, fixa a pedra no colchão de areia, com essa face para cima. Após o assentamento da primeira pedra, assenta-se igualmente a segunda, escolhendo-se convenientemente a face de rolamento e a face que vai encostar na pedra já assentada. As pedras devem se tocar

Lu



ligeiramente, formando-se as juntas pelas irregularidades das suas faces, não podendo essas juntas serem alinhadas nem exceder a 1,5m.

As demais pedras serão assentes com os mesmos cuidados. Como as pedras são irregulares, a boa qualidade do assentamento depende muito da habilidade do calceteiro. Mesmo com os cuidados necessários, sempre apareceram juntas mais alargadas, devendo nestes casos serem preenchidas (acunhadas) com pedras menores.

Igualmente às pedras mestras, as demais pedras antes da compressão ficarão 1cm acima das cotas de projeto.

A compressão é feita com a utilização de placas vibratórias tipo "sapo".

Antes da compressão, joga-se areia sobre o calçamento, na quantidade suficiente para preencher as juntas e formar uma camada sobre o calçamento de aproximadamente 2cm. Para ajudar no preenchimento das juntas deve-se utilizar vassouras no espalhamento da areia de compressão.

Terminada a compressão, o excesso de areia sobre o calçamento deve ser retirado com vassouras. Se o calçamento for receber um revestimento com mistura asfáltica, além da varredura, deve-se lavar a pista com passadas rápidas de carro pipa, antes da execução da pintura de ligação do calçamento com o revestimento.

### **COLCHÃO DE AREIA**

A areia, satisfazendo as especificações, deverá ser transportada em caminhões basculantes, enleiradas na pista e espalhadas regularmente na área contida pelas guias, devendo a camada de areia ficar com espessura de 20cm.



## **1.0 – SERVIÇOS PRELIMINARES:**

### **1.1 – DEMOLIÇÃO E REMOÇÃO**

Deverá ser executadas a demolição e remoção lateral da pavimentação em pedra tosca, para a sua devida recomposição das ruas acima citadas dos trechos que se encontram bastante danificados com dificuldades no seu tráfego normal, podendo causar sérios acidentes aos motociclista, motoristas e pedestre que por ali trafegam.

## **2.0 – RECOMPOSIÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO**

### **2.1 – PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA**

A recomposição de pavimentação em pedra tosca, consiste no reassentamento de pedras poliédricas que foram removidas no item 1.1 sobre colchão de areia conforme consta da composição da planilha orçamentária.

As pedras serão cravadas justapostas de modo a não deixar juntas com largura superior a 2 cm.

### **2.3 - COLCHÃO DE AREIA**

Na recomposição da pavimentação, está previsto a remoção de cerca de 10cm do colchão existente, uma vez que esta camada possui muitas lascas de pedras pequenas, dificultando o seu reassentamento e colocado a mesma quantidade de areia nova para que a nova pavimentação permaneça no seu mesmo nível original.

### **2.4 - COMPACTAÇÃO DE CALÇAMENTO**

A compactação será executada em duas etapas, sendo a primeira de forma manual, com a utilização de malho de 10 a 15 quilos, e a Segunda utilizando-se placa vibratória.

## **3.0 - SERVIÇOS DIVERSOS – COMPLEMENTARES**

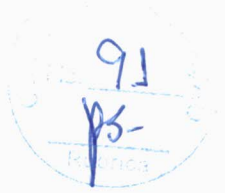
### **3.1 - LIMPEZA GERAL**

Os equipamentos e ferramentas destinados à execução dos serviços de engenharia serão de responsabilidade da contratada, inclusive o seu transporte até o local da obra. Bem como, a sua retirada ao final da execução dos serviços. Após a execução de todos os serviços descritos acima, deverá ser feita a retirada completa dos equipamentos, material não utilizado, etc., devendo ser procedida a limpeza completa da área, a sua entrega ao município, para que seja liberado o seu tráfego para os usuários.

----- X ----- X -----

David Sandro A. Rodrigues  
ENGENHEIRO CIVIL  
CREA: 44970-D

90  
PB-



**BDI**

**MEMÓRIA DOS CÁLCULOS DA TAXA DE BDI**

**GRUPO I - SOBRE OS CUSTOS DIRETOS**

**1.0 - ADMINISTRAÇÃO CENTRAL:**

1.1 - CUSTOS ADMINISTRAÇÃO CENTRAL:..... 3,00 %  
**3,00 %**

**2.0 - DESPESAS FINANCEIRAS:**

2.1 - ENCARGOS FINANCEIROS:..... 1,20 %  
**1,20 %**

**3.0 - RÍSCOS, SEGURO E GARANTIA EMPREENDIMENTO:**

3.1 - RÍSCOS (SEGUROS E GARANTIAS) :..... 0,42 %  
**0,42 %**

**GRUPO II - SOBRE O FATURAMENTO**

**1.0 - TRIBUTOS:**

1.1 - ISS, COFINS E PIS:..... 6,65 %  
**6,65 %**

**2.0 - LUCRO:.....**

7,02 %  
**7,02 %**

**TOTAL DO BDI CORRIGIDO (INCIDÊNCIA SOBRE OS CUSTOS DIRETO)**

$$FC = \{[(1+(AC/100))*(1+DF/100)*(1+R/100)*(1+L/100)] / (1 - (I/100))\} - 1\} * 100$$

$$FC = \{(((((1+3/100)*(1+1,2/100)*(1+0,42/100)*(1+7,02/100)))/(1-(6,65/100)))-1)*100$$

$$FC = \{1,054 \times 1,012 \times 1,027 \times 1,085 - 1\} \times 100 / 1,0993$$

$$FC = \{1,1886 - 1\} \times 90,967$$

$$FC = \quad \mathbf{20,00}$$

$$\mathbf{BDI = 20,00\%}$$

92  
David Sandro A. Rodrigues  
ENGENHEIRO CIVIL  
CREA: 44570-D



# RELATÓRIO FOTOGRÁFICO





Prefeitura Municipal de  
**Miraima**

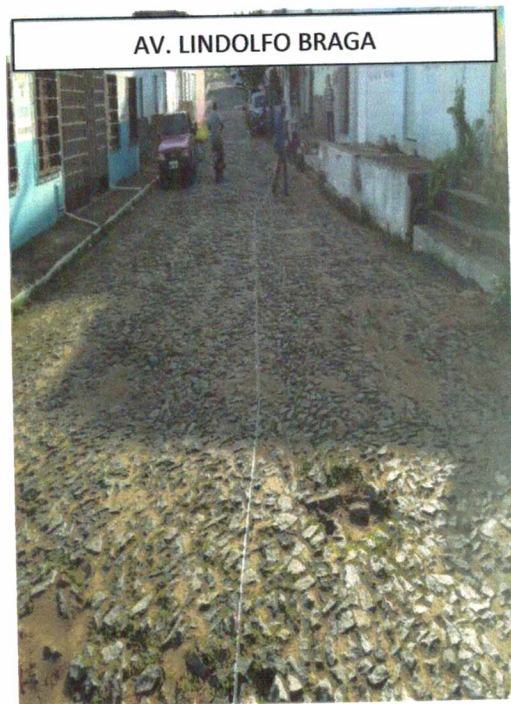


RELATÓRIO FOTOGRÁFICO

**OBRA:** CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA EM  
DIVERSAS RUAS DA SEDE E DISTRITOS DO MUNICÍPIO DE MIRAÍMA.

**LOCAL:** SEDE E DISTRITOS – MIRAÍMA / CE

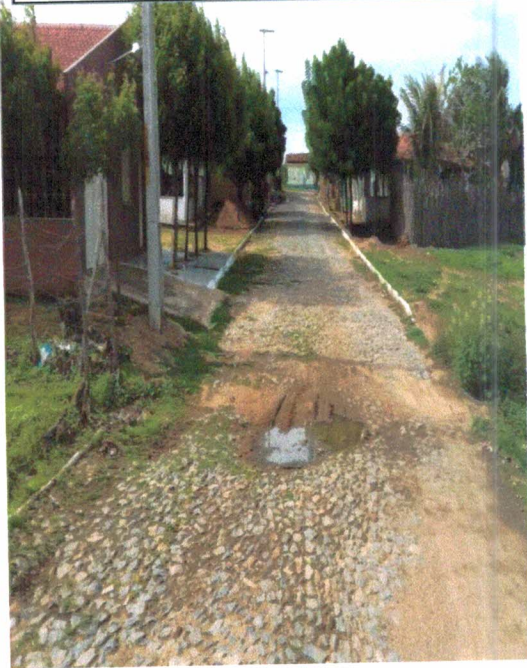
**SEDE**





31/05/2010  
Fis. 95  
Rúbrica

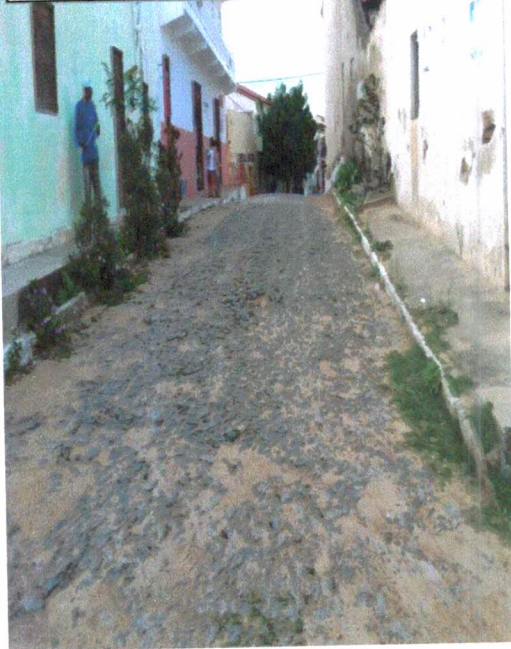
RUA JOSÉ TEIXEIRA



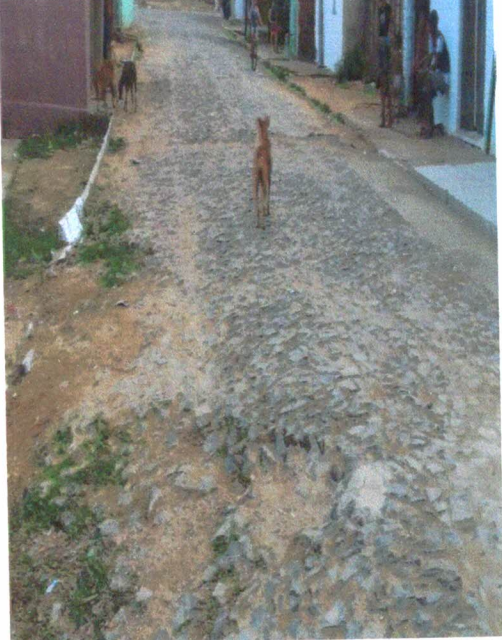
RUA ANTONIO RODRIGUES BARROSO



RUA 12 DE MAIO DE 1988



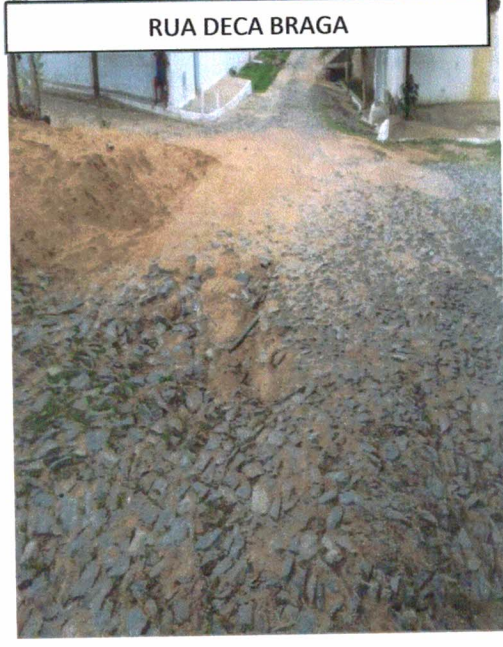
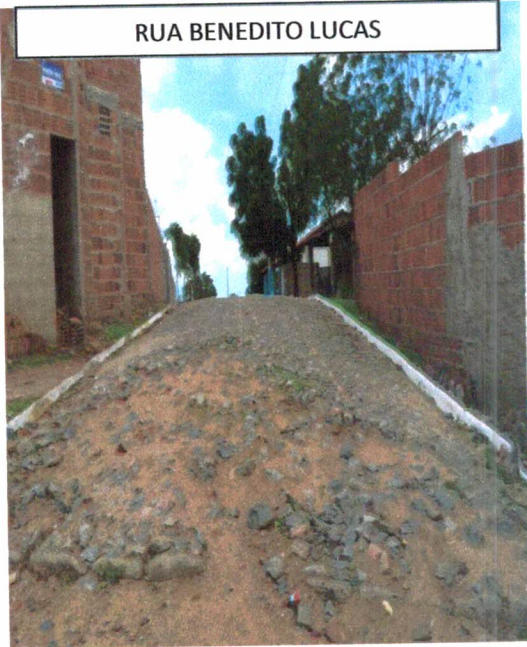
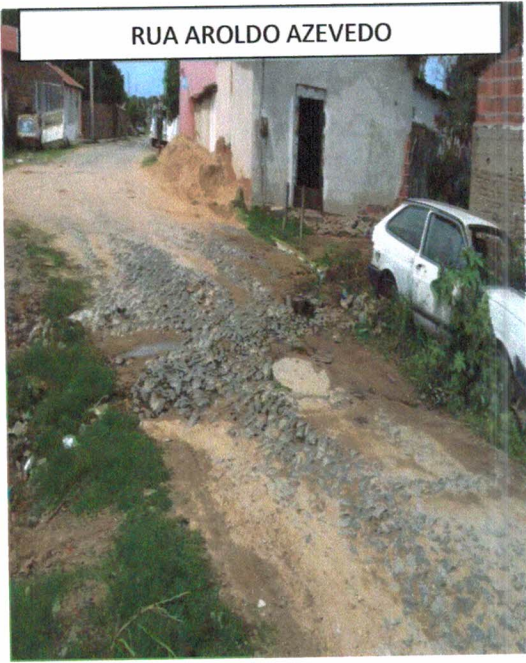
RUA ANTONIO VENANCIO



Lu



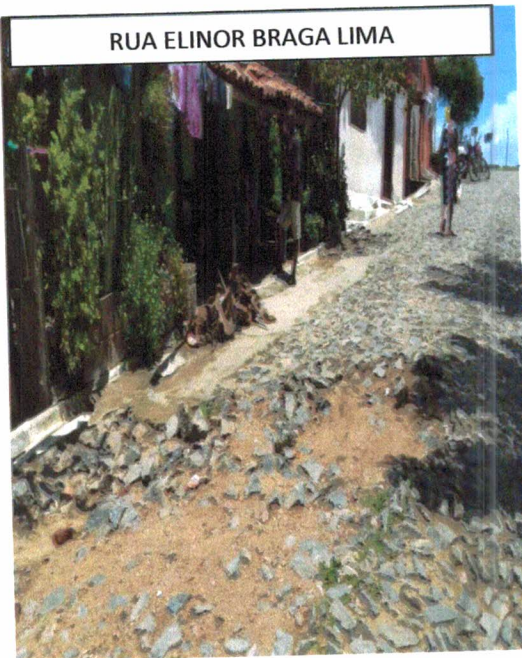
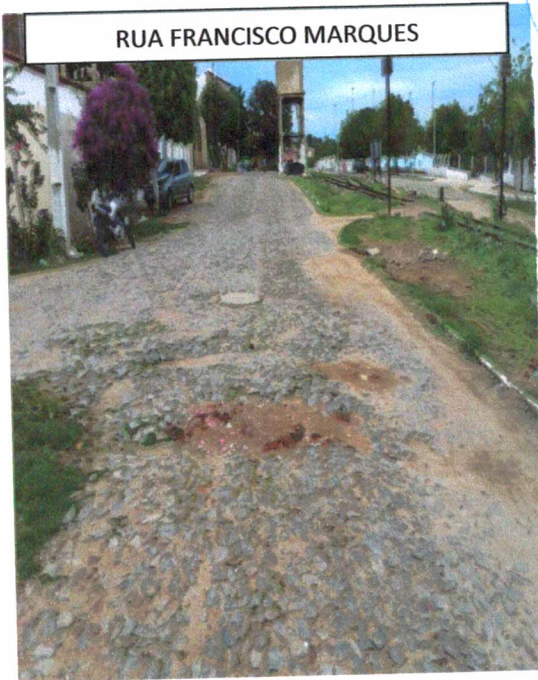
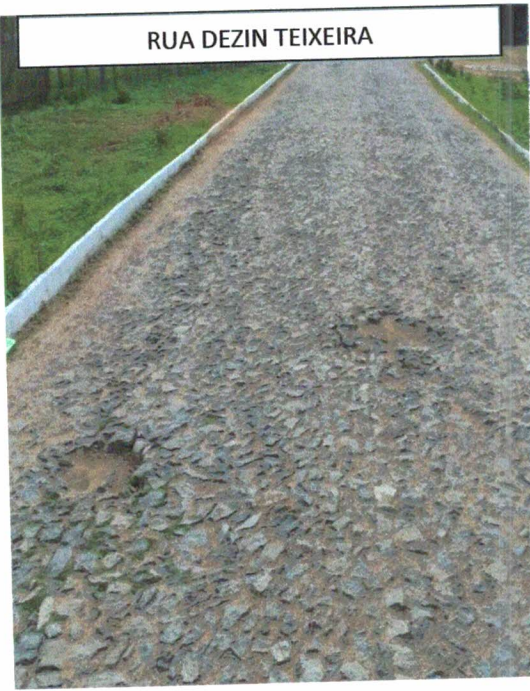
COMISSÃO DE  
Fls. 96  
YB-



(Lsu)



COMISSÃO DE LICITAÇÃO Nº 001/2017  
97  
F. B.  
F. B.



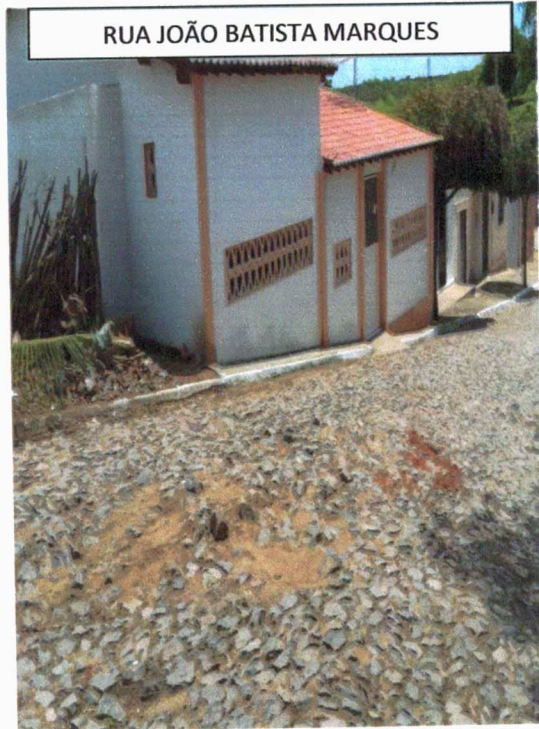
*[Handwritten signature]*



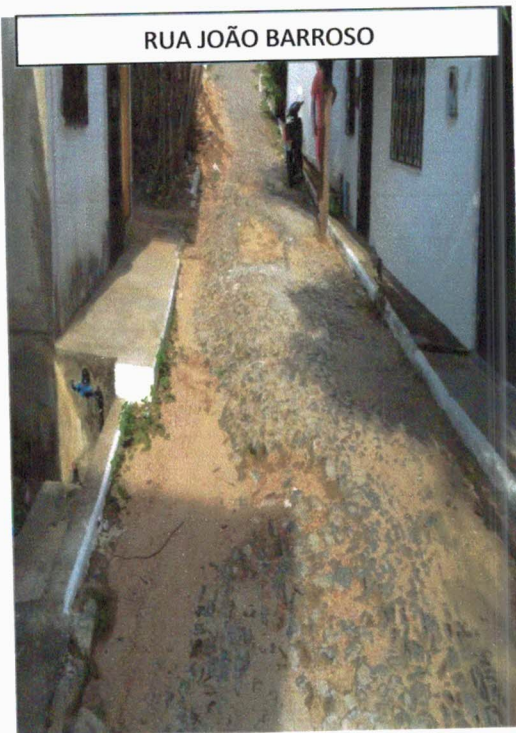
RUA HILDEBERTO BARROSO



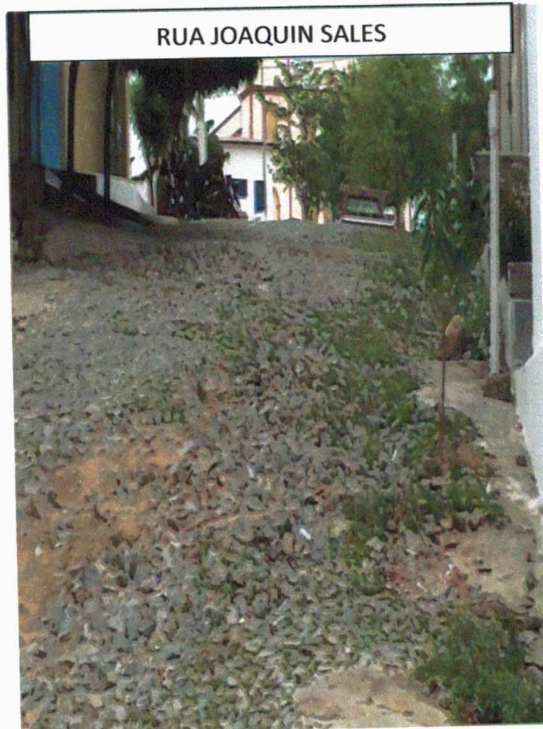
RUA JOÃO BATISTA MARQUES



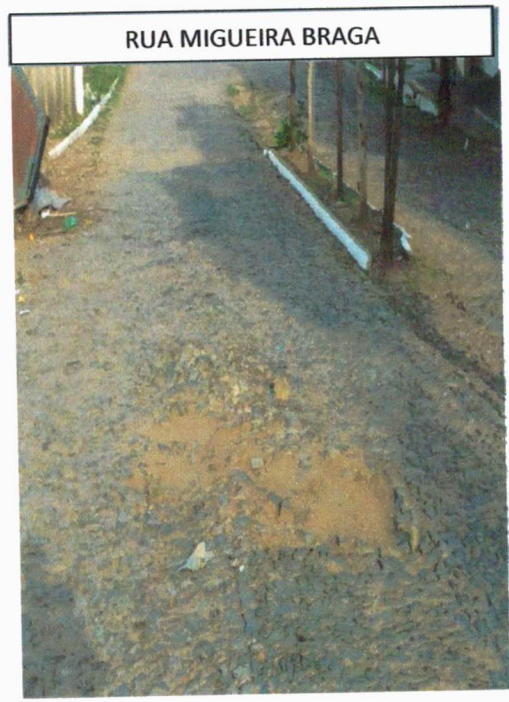
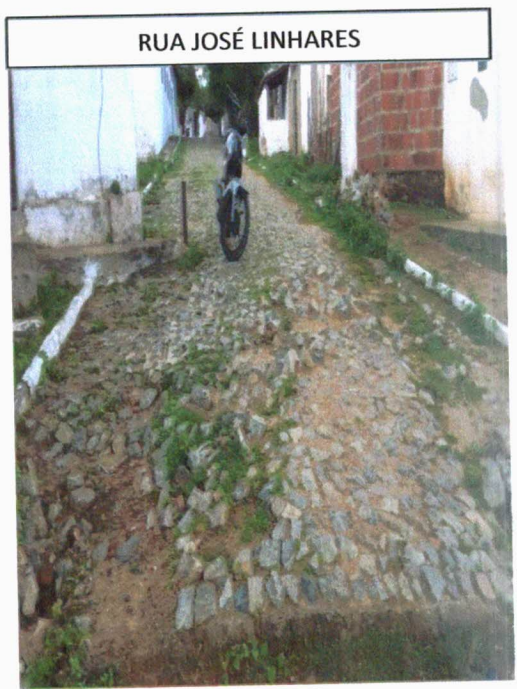
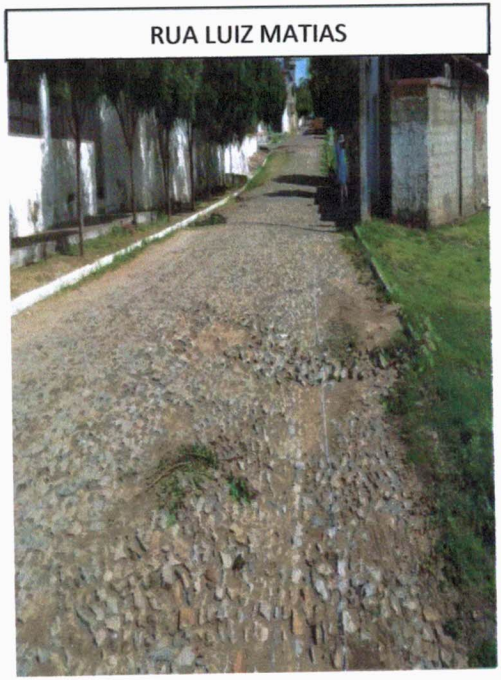
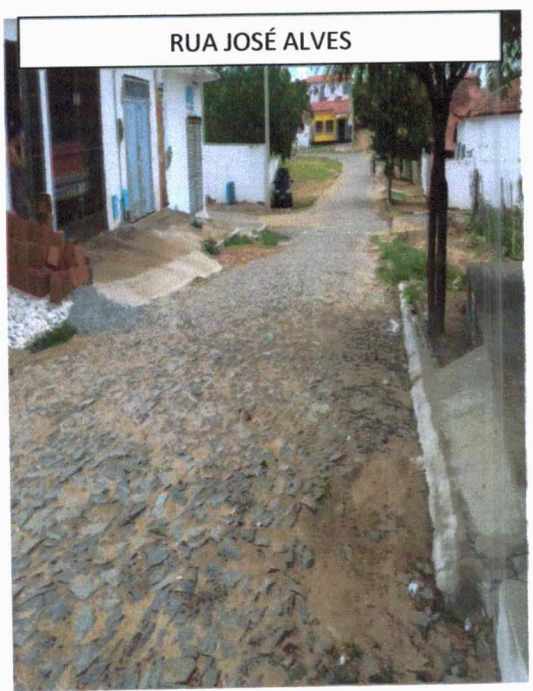
RUA JOÃO BARROSO



RUA JOAQUIN SALES

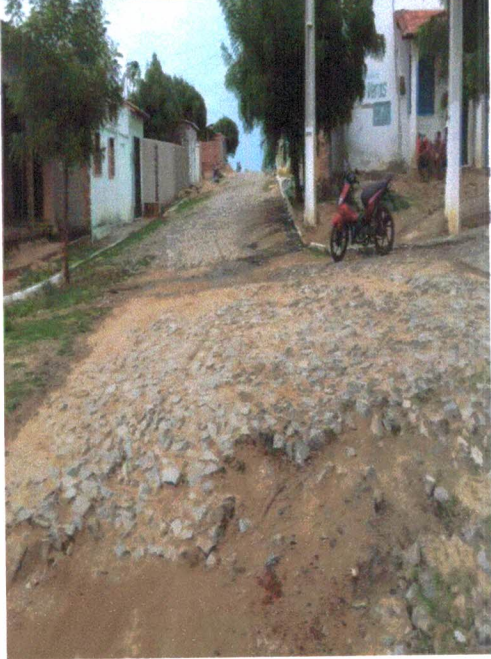








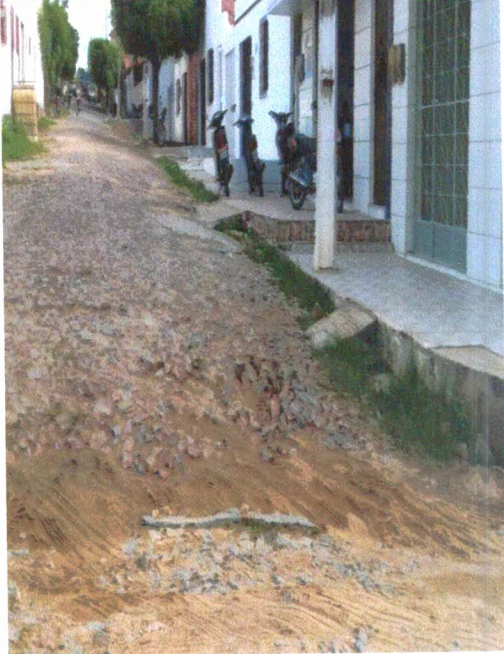
RUA MOZAR BRAGA



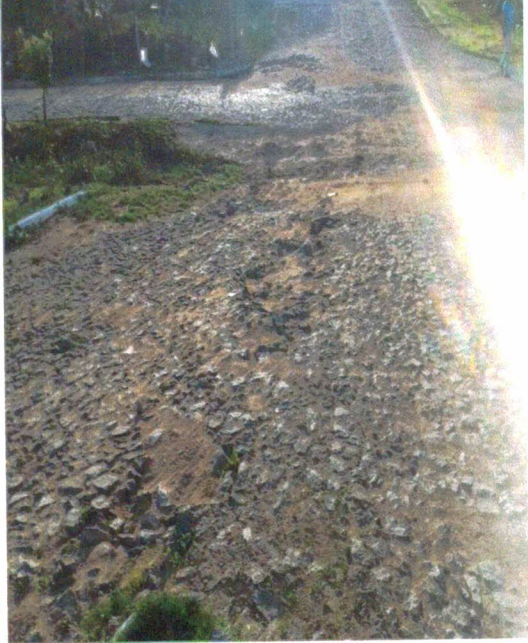
RUA PEDRO VERAS



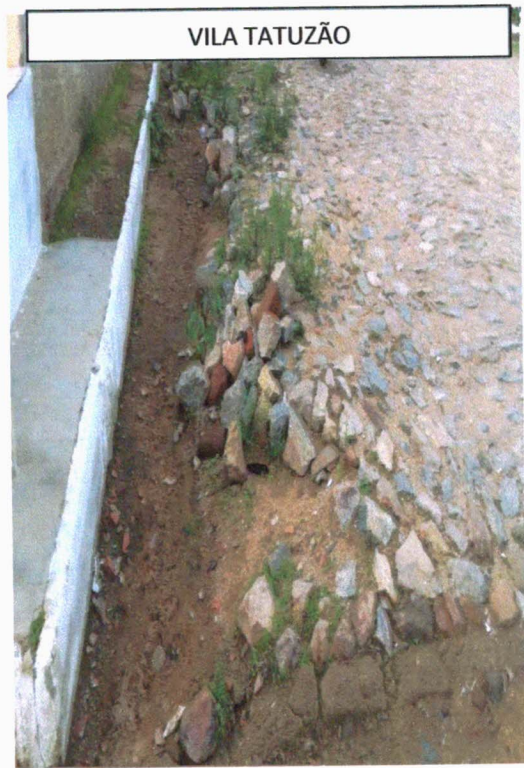
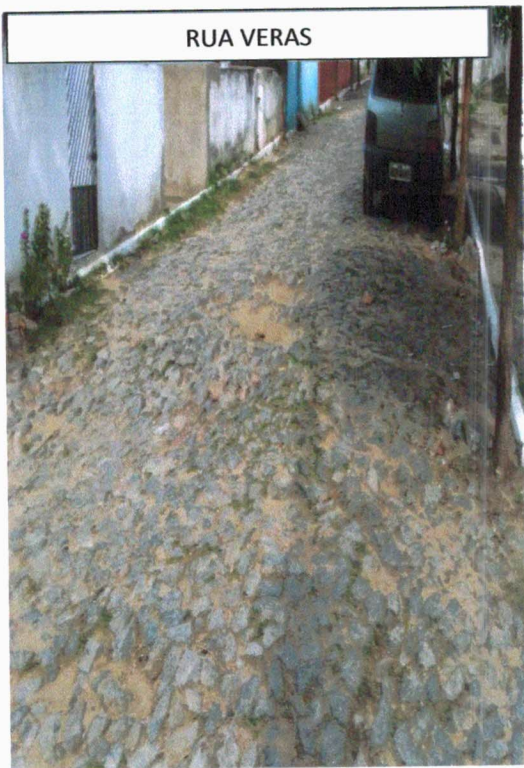
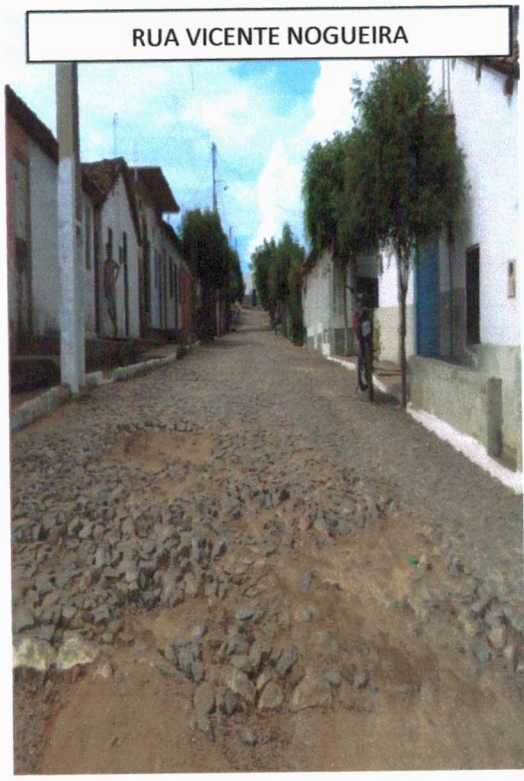
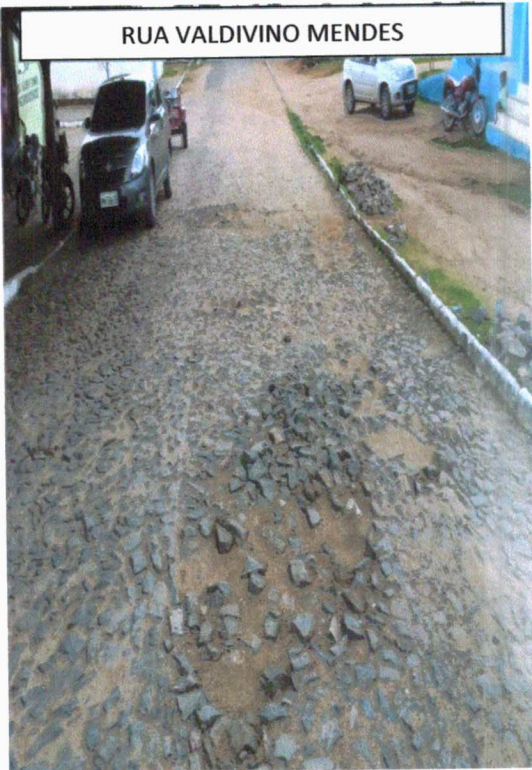
RUA PADRE MOREIRA



RUA SANTO FREDERICO





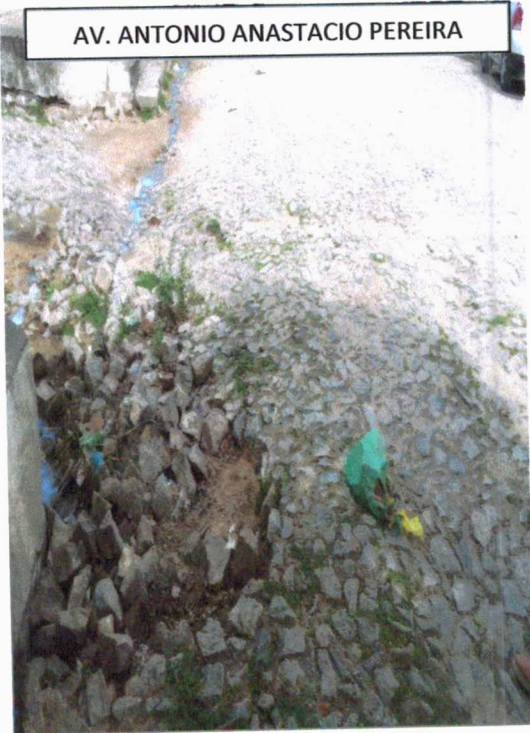




**BROTAS**



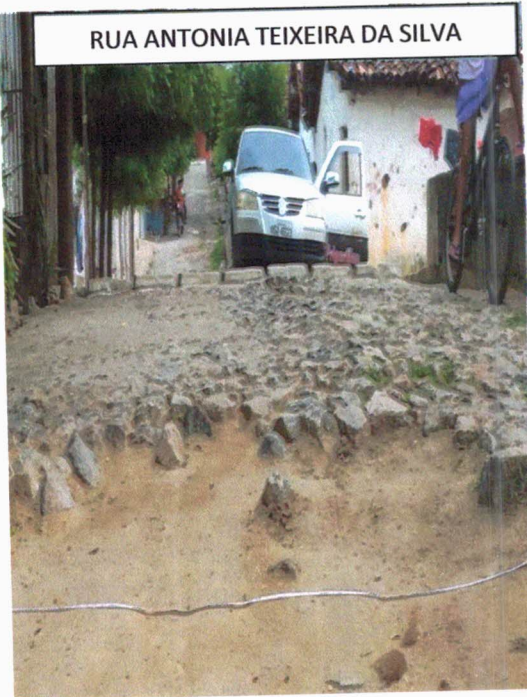
**AV. ANTONIO ANASTACIO PEREIRA**



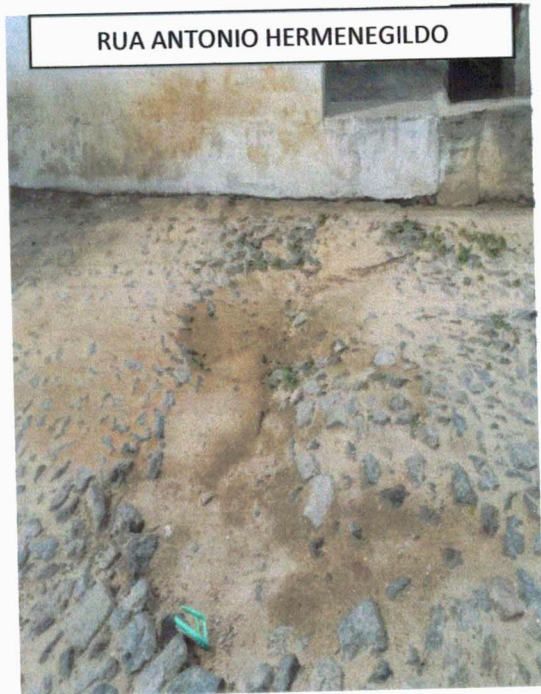
**RUA DA CAIXA D'AGUABARROSO**



**RUA ANTONIA TEIXEIRA DA SILVA**



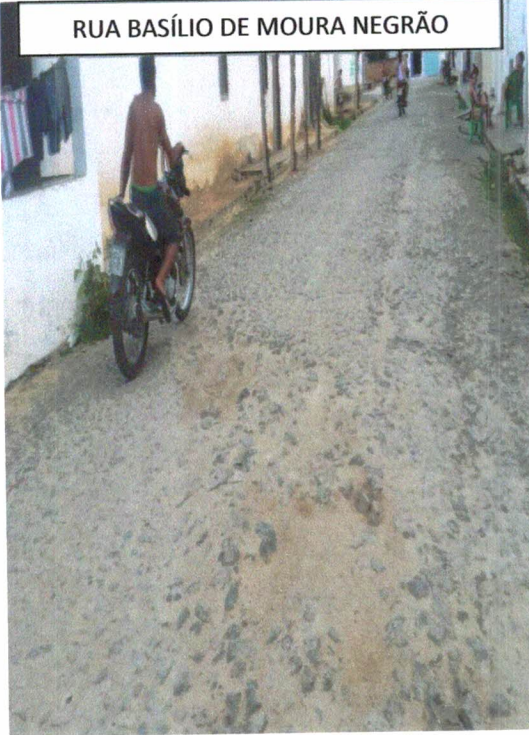
**RUA ANTONIO HERMENEGILDO**



A handwritten signature or set of initials in blue ink, enclosed within a circular scribble.



RUA BASÍLIO DE MOURA NEGRÃO



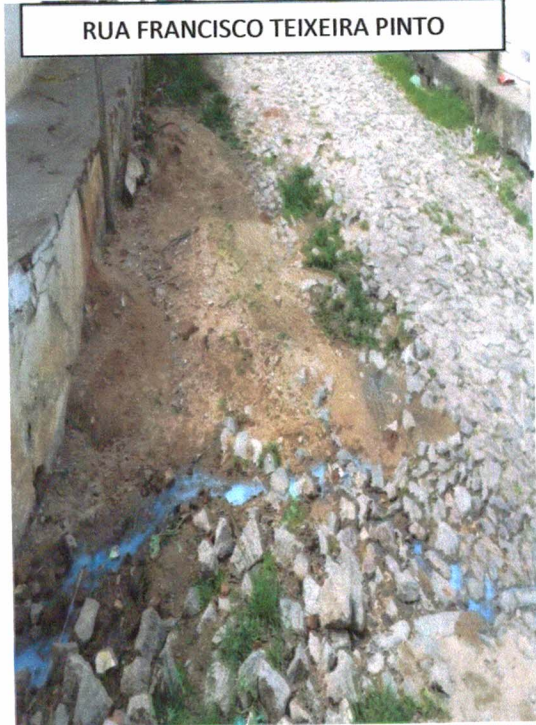
RUA FRANCISCO SABÓIA ALVES



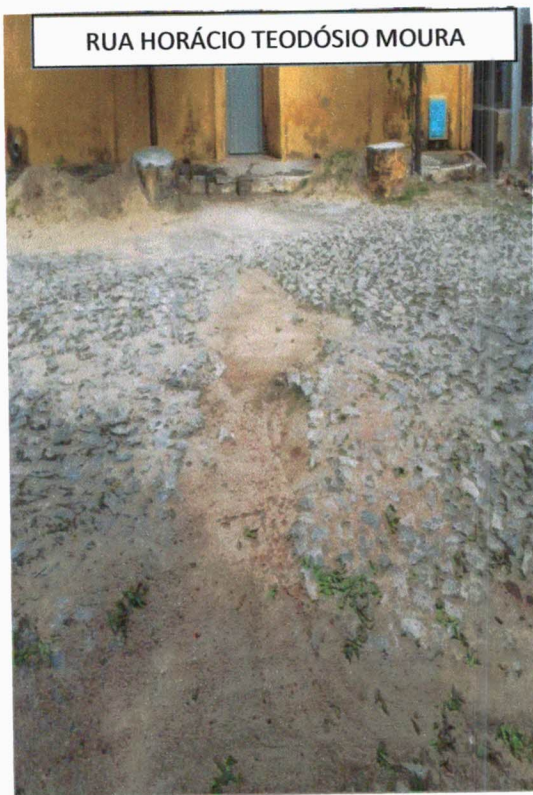
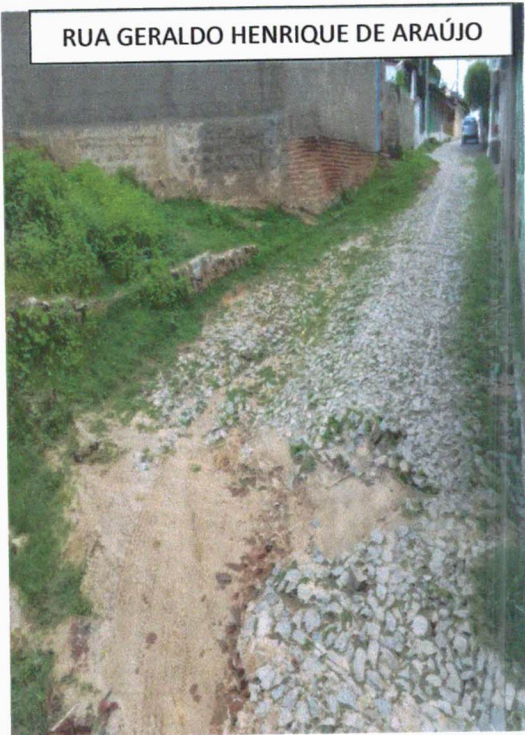
RUA FRANCISCO JOAQUIM DE SOUSA



RUA FRANCISCO TEIXEIRA PINTO

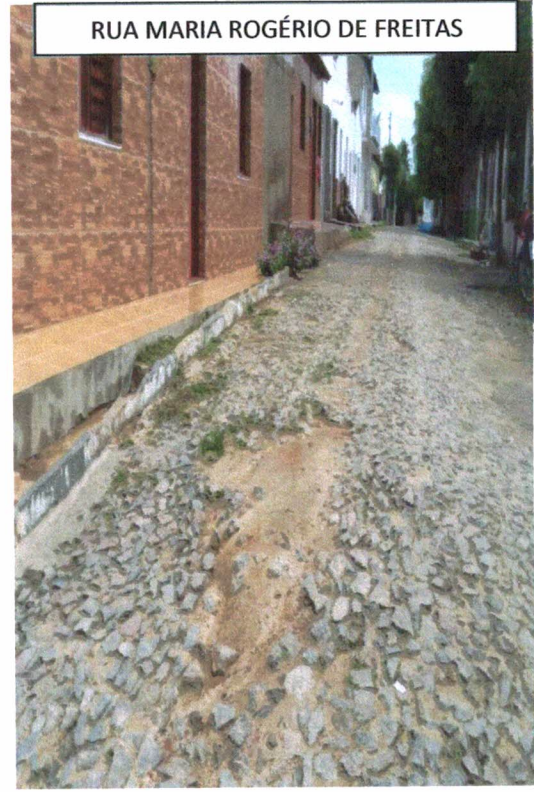
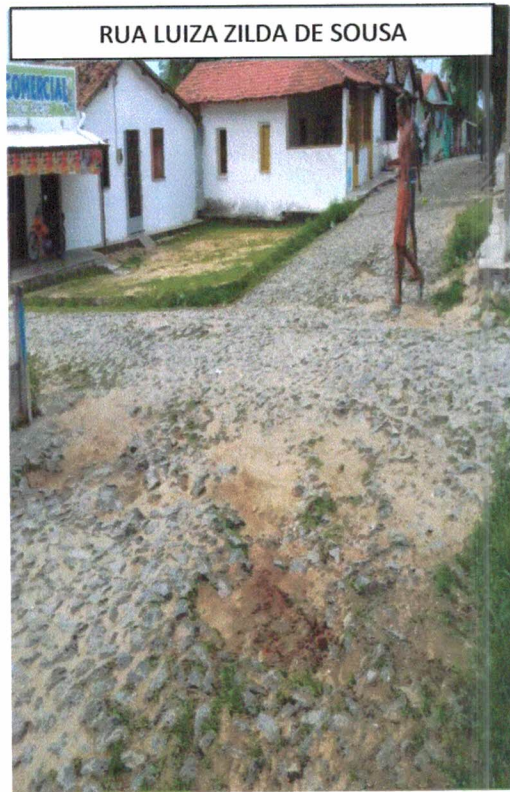
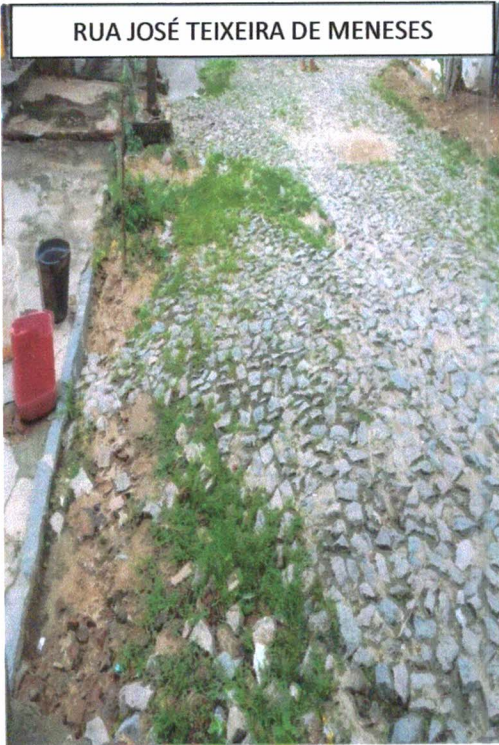






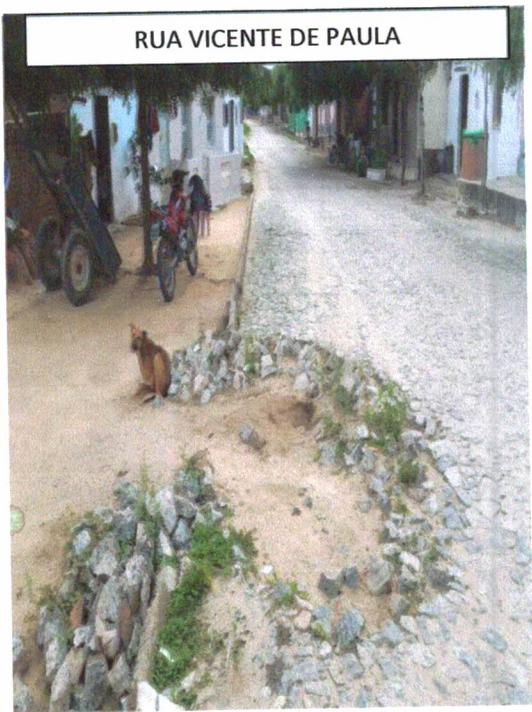
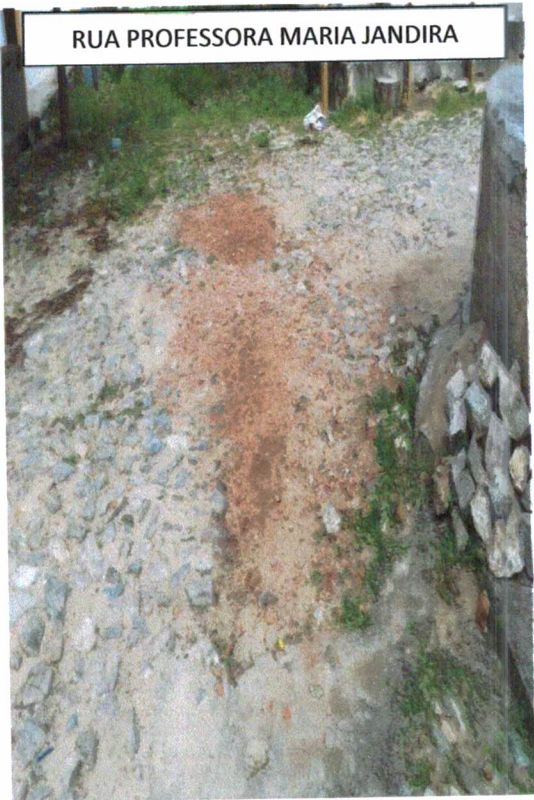


no. 105  
PB -  
Fábrica



A handwritten signature in blue ink, consisting of a stylized 'L' and 'S'.





COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
Fis. 106  
RBRica

LS



Anotação de Responsabilidade Técnica - ART  
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

**CREA-CE**

**ART OBRA / SERVIÇO -  
REGISTRO ANTES DO  
TÉRMINO DA  
OBRA/SERVIÇO  
Nº CE20170172428**

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Ceará

INICIAL  
INDIVIDUAL

**1. Responsável Técnico**

**DAVID SANDRO ARAUJO RODRIGUES**

Título profissional: **ENGENHEIRO CIVIL**

RNP: **060779442-9**

**2. Contratante**

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍMA  
ESPLANADA DA ESTAÇÃO**

CPF/CNPJ: **10.517.563/0001-05**

Nº: **433**

Complemento:

Bairro: **CENTRO**

Cidade: **MIRAÍMA**

UF: **CE**

CEP: **40470204**

País: **Brasil**

Telefone: **(88) 3630-1167**

Email:

Contrato: **2017.02.21.01**

Celebrado em: **16/03/2017**

Valor: **R\$ 1.000,00**

Tipo de contratante: **PESSOA JURIDICA DE DIREITO PUBLICO**

Ação Institucional: **NENHUMA - NÃO OPTANTE**

**3. Dados da Obra/Serviço**

Proprietário: **PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍMA**

CPF/CNPJ: **10.517.563/0001-05**

**SEM DEFINIÇÃO DIVERSAS RUAS**

Nº: **.**

Complemento:

Bairro: **SEDE E DISTRITO DE BROTAS**

Cidade: **MIRAÍMA**

UF: **CE**

CEP: **40470204**

Telefone: **(88) 3630-1167**

Email:

Coordenadas Geográficas: **Latitude: 0 Longitude: 0**

Data de Início: **16/03/2017**

Previsão de término: **31/12/2017**

Finalidade: **SEM DEFINIÇÃO**

**4. Atividade Técnica**

	Quantidade	Unidade
<b>A1 - ATUACAO</b>		
38 - ORÇAMENTO > RESOLUÇÃO 1025 -> OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL -> INFRA-ESTRUTURA TERRITORIAL -> PAVIMENTAÇÃO -> #1476 - EM PEDRA	1,00	un
5 - PROJETO > RESOLUÇÃO 1025 -> OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL -> INFRA-ESTRUTURA TERRITORIAL -> PAVIMENTAÇÃO -> #1476 - EM PEDRA	1,00	un
<b>A7 - FISCALIZACAO</b>		
17 - FISCALIZAÇÃO > RESOLUÇÃO 1025 -> OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL -> INFRA-ESTRUTURA TERRITORIAL -> PAVIMENTAÇÃO -> #1476 - EM PEDRA	1,00	un

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART

**5. Observações**

ART DE PROJETO, ORÇAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA REFORMA DE PAVIMENTAÇÃO NA SEDE E NO DISTRITO DE BROTAS. CONFORME ART DE CARGO E FUNÇÃO CE201701724413

**6. Declarações**

Declaro que estou cumprindo as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no decreto n. 5296/2004.

**7. Entidade de Classe**

NENHUMA - NÃO OPTANTE

**8. Assinaturas**

Declaro serem verdadeiras as informações acima

Miraíma, 16 de Março de 2017

Local

data /

DAVID SANDRO ARAUJO RODRIGUES - CPF: 023.057.453-03

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍMA - CNPJ: 10.517.563/0001-05

**9. Informações**

\* A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.

\* Somente é considerada válida a ART quando estiver cadastrada no CREA, quitada, possuir as assinaturas originais do profissional e contratante.

**10. Valor**







## ANEXO II

### MINUTA DO CONTRATO

**TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI  
CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE  
MIRAÍMA, E \_\_\_\_\_ PARA O  
FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA.**

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍMA**, Estado do Ceará, pessoa jurídica de direito público interno, sediada à Esplanada da Estação, nº 433, Centro, Miraíma, Ce, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º \_\_\_\_\_, através da Secretaria de \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo (a) Secretário (a) de \_\_\_\_\_, Sr. \_\_\_\_\_, no final assinado, doravante denominado de CONTRATANTE e \_\_\_\_\_, com sede em \_\_\_\_\_, à Rua \_\_\_\_\_, n.º \_\_\_\_\_ inscrito no CNPJ sob o n.º \_\_\_\_\_, representada por (nome e qualificação), ao fim assinada, doravante denominada de CONTRATADA, de acordo com o Edital de Tomada de Preços nº 2017.03.30.01, Processo nº 2017.03.30.01. em conformidade com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, sujeitando-se os contratantes às suas normas e às cláusulas e condições a seguir ajustadas:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

1.1 - O presente contrato tem como fundamento a Tomada de Preços nº 2017.03.30.01, devidamente homologada pela Secretária de Infraestrutura e Serviços Públicos, e a proposta da CONTRATADA, tudo parte integrante deste Termo, independentemente de transcrição.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO CONTRATUAL**

2.1 - O presente contrato tem por objeto a Contratação de empresa especializada para a execução de serviços de reforma de pavimentação em pedra tosca em diversas ruas do Município de Miraíma.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO**

3.1 - O valor Contratual global importa na quantia de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

#### **CLÁUSULA QUARTA - DOS REAJUSTES**

4.1 - Será admitido o reajustamento dos preços, somente se ultrapassado o prazo mínimo, com as devidas e justificadas prorrogações contratuais, de 12 (doze) meses da data do início das obras, onde será adotado o Índice do Custo Nacional da Construção Civil e Obras Públicas, apurado e divulgado pela Fundação Getúlio Vargas – FGV, ou outro que venha a substituí-lo, de acordo com a conveniência da administração.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO**

5.1 - O prazo de vigência do presente contrato perdurará por 12 (doze) meses, após a data de assinatura do presente instrumento.

5.2 - O prazo para a execução das obras é de 120 (cento e vinte) dias, a contar do dia seguinte à data da Ordem de Serviço





5.3 - Os prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega admitem prorrogação, mantidas as demais cláusulas do Contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, conforme prevê a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

5.4 - As etapas de execução deverão ser concluídas de conformidade com o Cronograma Físico-Financeiro aprovado, somente podendo haver alterações nos casos previstos no item anterior.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS**

6.1 - A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratual, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do Contrato, conforme o disposto no § 1º, do art. 65, da Lei Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA FORMA DE PAGAMENTO**

7.1 - O pagamento do valor contratado será efetuado pela Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos conforme Boletins de Medição aprovados, devidamente aprovados pela fiscalização das obras pela Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos.

7.2 - Os Boletins de Medição conterão as quantidades de serviços e deverão conter a aprovação da Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos, através do engenheiro responsável pela fiscalização das obras.

7.3 - As faturas correspondentes aos boletins de medição já aprovados, serão aprovadas ou rejeitadas pela autoridade competente e responsável pela obra, e tem o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis para ser reapresentadas.

**7.4 - O pagamento da primeira parcela está condicionado, obrigatoriamente, ao cumprimento das condições previstas no Edital de Licitação e Termo Contratual.**

7.5 - Qualquer pagamento, somente será efetuado mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal emitida em nome da Contratante, acompanhada da Fatura correspondente em 03 (três) vias. Além disso, a partir da 2ª fatura, deverão também ser apresentadas as guias de recolhimento das contribuições devidas ao INSS e ao FGTS, cujo vencimento estabelecido em lei, tenha ocorrido no mês anterior, juntamente com declaração específica prevista nas obrigações da CONTRATADA.

**7.6 - Nenhum pagamento isentará a Contratada das responsabilidades contratuais, nem implicará em aprovação definitiva dos serviços executados total ou parcialmente.**

7.7 Ocorrendo atraso no pagamento das faturas, a PMM suportará os mesmos ônus e encargos financeiros exigidos dos seus devedores, nos termos da Lei de Licitações e legislações correlatas.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

8.1 - A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente licitação, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93.

8.2 - Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual.





- 8.3 - Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a entrega do objeto, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas.
- 8.4 - Providenciar os pagamentos à CONTRATADA, à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas, pelo setor competente.
- 8.5 - Fiscalizar a execução dos serviços e realizar as medições; e
- 8.6 - Oferecer condições de trabalho ao CONTRATADO, nos locais dos serviços.

#### **CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 9.1 - Executar os serviços de acordo com as especificações contidas no Edital de Tomada de Preços nº 2017.03.30.01, no termo contratual e na proposta vencedora do Certame;
- 9.2 - Executar os serviços nos prazos definidos no Edital de Tomada de Preços nº 2017.03.30.01, e termo de contrato;
- 9.3 - Assumir o ônus pelos custos diretos e indiretos que incidam sobre a realização dos serviços, como locação de equipamentos, instalação e transporte de equipamentos; estadia e refeições de funcionários; impostos e taxas; encargos previdenciários e trabalhistas; e outros que incidam sobre a realização dos serviços;
- 9.4 - Assumir todo o ônus por danos gerados a terceiros à CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados ou prepostos envolvidos na execução do contrato;
- 9.5 - Afastar ou substituir qualquer funcionário que comprovadamente, e por recomendação da CONTRATANTE, venha causar embaraços à boa execução dos serviços;
- 9.6 - Comunicar por escrito à CONTRATANTE, a ocorrência de qualquer fato ou condição que venha afetar os prazos de execução dos serviços;
- 9.7 - Permitir o livre acesso da CONTRATANTE, através da Secretaria Municipal de Infraestrutura, para realizar o acompanhamento dos serviços e as medições;
- 9.8 - Fornecer os equipamentos de proteção individual aos seus funcionários, bem como dos subcontratados e zelar pela segurança da comunidade;
- 9.9 - Observar normas legais municipais, quanto à trânsito de veículos e meio ambiente;
- 9.10 - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei de Licitações;
- 9.11 - Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE;
- 9.12 - Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 9.13 - Assumir inteira responsabilidade com todas as despesas diretas e indiretas com as pessoas envolvidas na execução do objeto contratual, que não terão nenhum vínculo empregatício com a Contratante.
- 9.14 - Registrar o Contrato no CREA e apresentar o comprovante de pagamento da "Anotação de Responsabilidade Técnica", antes da emissão da primeira fatura.
- 9.15 - Manter canteiro de obras / serviços com instalações compatíveis, inclusive escritórios para seus representantes, bem como para a Fiscalização, com a observância da legislação pertinente.
- 9.16 - Fornecer e colocar no local das obras / serviços placa de divulgação e identificação da mesma, e placa de inauguração, quando for o caso, as quais serão confeccionadas de acordo com as informações a ser fornecidas pela Contratante.
- 9.17 - Planejar as obras / serviços de forma a não interferir no andamento normal das atividades desenvolvidas no local e em seu entorno.





9.18 - Providenciar, às suas expensas, cópias dos elementos que venham a ser necessários, não só para a Licitação e assinatura do Contrato, como também para execução das obras / serviços.

9.19 - Matricular os serviços no INSS e entregar à Contratante as guias de recolhimento das contribuições devidas ao INSS e ao FGTS, nos termos da legislação específica em vigor. As referidas guias serão acompanhadas de declaração elaborada em papel timbrado da Contratada, carimbada e assinada por pessoa legalmente habilitada para tal fim, atestando, sob as penas da lei, que as mesmas correspondem fielmente ao total da mão-de-obra empregada nos serviços contratados.

9.20 - Não permitir, em nenhuma hipótese, a instalação de barracas ou quitandas na periferia do canteiro da obra, sendo de sua inteira responsabilidade a adoção de todas as medidas e providências visando impedi-las.

9.21 - Manter no local das obras / serviços um "Diário de Ocorrências", no qual serão feitas anotações diárias referentes ao andamento dos serviços, qualidade dos materiais, mão-de-obra, etc., como também reclamações, advertências e principalmente problemas de ordem técnica que requeiram solução, por uma das partes. Este Diário, devidamente rubricado pela Fiscalização e pela Contratada, em todas as vias, ficará em poder da Contratante após a conclusão das obras / serviços.

9.22 - Arcar, sem ônus para o contratante, com todas as despesas decorrentes de eventuais trabalhos noturnos e em domingos e feriados, inclusive as de iluminação.

9.23 - Não transferir no todo ou em parte, serviços ou obras objeto do Contrato, ressalvadas as sub-contratações de serviços especializados, as quais serão previamente submetidas à Contratante para autorização.

9.23.1 - Em sendo autorizada a sub-contratação, utilizar somente empresas que possuam reputação ilibada, e reúnam, comprovada por via documental, todas as condições de habilitação previstas no presente edital de licitação.

9.24 - Manter permanentemente no local das obras / serviços, equipe técnica suficiente, composta pelos profissionais habilitados e de capacidade comprovada indicados na relação da equipe mínima, que assuma perante a Fiscalização, a responsabilidade técnica dos mesmos até a sua entrega definitiva, inclusive com poderes para deliberar sobre qualquer determinação de emergência que se torne necessária.

9.24 - Manter no local das obras / serviços, além da equipe técnica retro mencionada, auxiliares necessários ao perfeito controle de medidas e padrões, assim como promover às suas expensas e a critério da Fiscalização, o controle tecnológico dos materiais a serem empregados nos serviços.

9.25 - Executar, às suas expensas, as ligações definitivas das instalações às redes públicas.

9.26 - Retirar todo o entulho decorrente da execução das obras / serviços, deixando o local totalmente limpo.

#### **CLÁUSULA DECIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

10.1 – As despesas decorrentes do contrato a ser celebrado com o vencedor, serão consignadas na seguinte dotação orçamentária nº 0701.15.451.0032.1.012, elemento de despesas nº 44.90.51.00.

#### **CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

11.1 - Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à Contratada, as seguintes sanções:

a) advertência;





Prefeitura Municipal de  
**Miraima**



b) multa:

b.1) Multa de 10% (dez por cento) pelo não cumprimento de cláusula ou condição prevista no contrato;

b.2) Multa de 0,3% (três décimo por cento) ao dia até o trigésimo dia de atraso, por paralisação dos serviços;

b.3) Os valores das multas referidas nestas cláusulas serão descontadas *ex-officio* da **CONTRATADA**, mediante subtração a ser efetuada em qualquer fatura de crédito em seu favor que mantenha junto a Prefeitura Municipal de Miraima, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial;

c) suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que a contratante promova sua reabilitação.

#### **CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO CONTRATUAL**

12.1 - O instrumento contratual firmado em decorrência da presente licitação poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

12.2 - Na hipótese de ocorrer à rescisão administrativa prevista no art. 79, inciso I, da Lei nº 8.666/93, à Contratante são assegurados os direitos previstos no art. 80, incisos I a IV, parágrafos 1º a 4º, da Lei citada.

#### **CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

13.1 - Os recursos cabíveis serão processados de acordo com o que estabelece o art. 109 da Lei nº 8666/93 e suas alterações.

13.2 - Os recursos deverão ser interpostos mediante petição devidamente arrazoada e subscrita pelo representante legal da recorrente dirigida à Prefeitura Municipal.

13.3 - Os recursos serão protocolados na Prefeitura Municipal de Miraima e encaminhados à Comissão de Licitação.

#### **CLAUSULA DÉCIMA QUARTA - DO RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO DAS OBRAS**

14.1 - Facilitar a ação da Fiscalização na inspeção das obras / serviços, em qualquer dia ou hora, prestando todas as informações e esclarecimentos solicitados, inclusive de ordem administrativa, bem como os documentos comprobatórios previstos neste Edital.

14.2 – A CONTRATADA é OBRIGADA a Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, total ou parcialmente, às suas expensas, obras / serviços objeto do Contrato em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes de execução irregular, do emprego de materiais ou equipamentos inadequados ou não correspondentes às especificações.

14.3 – A CONTRATADA deverá entregar à Contratante, quando da emissão do termo de Recebimento Provisório das obras / serviços e vinculado ao pagamento da última parcela, as ocorrências correspondentes, registrando todas as alterações e complementações efetuadas no seu Projeto Executivo no decorrer do prazo contratual, observando, obrigatoriamente, as normas de desenho da Contratante.

14.4 – No prazo máximo de até 30 (trinta) dias improrrogáveis contados da emissão do TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO DA OBRA a SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA deverá emitir o parecer de conclusão DEFINITIVO da obra, que será reduzido à termo e terá efeito de aceitação total e plena dos serviços prestados pela CONTRATADA.





Prefeitura Municipal de  
**Miraíma**



14.5 - Em atenção ao artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93, a execução do presente termo de contrato será fiscalizada pelo servidor designado pela Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos, ao qual manterá anotações e ressalvas acerca da correção ou incorreção da execução dos serviços, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, ao qual compete ainda:

I – Receber provisória e definitivamente o objeto do Contrato, a partir do qual poderá ser realizado o pagamento de que trata a cláusula sétima, ou rejeitá-lo, se executado em desacordo com este Contrato;

II – Ser ouvido nas hipóteses de alteração ou rescisão contratual, apresentando, se for o caso, as justificativas para a tomada dessas providências pela autoridade responsável.

#### **CLÁUSULA DECIMA QUINTA – DO FORO**

15.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Municipal de Miraíma, Estado do Ceará, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente contrato, que não possa ser resolvida pela via administrativa, renunciando-se, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem acertadas as partes firmam o presente instrumento contratual em 02 (duas) vias para que possa produzir os efeitos legais.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

**CONTRATANTE**

**CONTRATADA**

Testemunhas:

01. \_\_\_\_\_  
Nome:  
C.P.F.:

02. \_\_\_\_\_  
Nome:  
C.P.F.:



Prefeitura Municipal de  
**Miraima**



**ANEXO III**

**DECLARAÇÃO DE FATOS SUPERVENIENTES**

**TOMADA DE PREÇOS N.º 2017.03.30.01**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ n.º \_\_\_\_\_, com sede \_\_\_\_\_, declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente Processo Licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

---

**(assinatura, nome e número da identidade do declarante)**



Prefeitura Municipal de  
**Miraima**



**ANEXO IV**

**DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CF**

**TOMADA DE PREÇOS N.º 2017.03.30.01**

A empresa \_\_\_\_\_, CNPJ n.º \_\_\_\_\_, com sede \_\_\_\_\_ declara, em atendimento ao previsto no edital do Tomada de Preços n.º 2017.03.30.01 que não possui em seu quadro de pessoal empregado menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

**(assinatura, nome e número da identidade do declarante)**

**OBS.: Se a empresa possuir menor de 16 (dezesesseis) anos, na condição de aprendiz, desde que maior de 14 (quatorze) anos, deverá declarar essa condição.**





**ANEXO V**

**MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS (CARTA-CAPA)**

**À**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍMA**  
**REF. TOMADA DE PREÇOS Nº. 2017.03.30.01**

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para a execução de serviços de reforma de pavimentação em pedra tosca em diversas ruas do Município de Miraíma.

<b>OBJETO</b>	<b>VALOR GLOBAL R\$</b>
Contratação de empresa especializada para a execução de serviços de reforma de pavimentação em pedra tosca em diversas ruas do Município de Miraíma	

VALOR GLOBAL R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

Declaro que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, taxas e quaisquer outros ônus que por ventura possam recair sobre o serviço objeto da presente licitação.

Proponente:

Endereço:

CNPJ:

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

Prazo de Execução dos Serviços: Conforme contrato.

Cidade (UF), \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

Assinatura

**OBS: A presente CAPA DE CARTA PROPOSTA é uma sugestão de CAPA, e deverá, obrigatoriamente, vir acompanhada de orçamento detalhado dos serviços, com cronograma físico – financeiro, devendo estar todos os documentos devidamente assinado e carimbado pelo representante legal, sem prejuízo das demais informações desenhadas no escopo do Edital de Licitação na modalidade Tomada de Preços nº 2017.03.30.01.**



Prefeitura Municipal de  
**Miraima**



## ANEXO VI

### MODELO DE DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A  
Prefeitura Municipal de Miraima  
Comissão Permanente de Licitação  
TOMADA DE PREÇOS Nº 2017.03.30.01

(nome/razão social) \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins do disposto no Edital de Tomada de Preços nº 2017.03.30.01, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser microempresa – ME (ou ser empresa de pequeno porte - EPP) nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

\_\_\_\_\_, \_\_ de \_\_\_\_ de 2017.

\_\_\_\_\_  
(representante legal)